



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO Nº 104/2026

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, iluminação, ferragens, marcenaria, tinta e acabamentos, ornamentos em geral, que serão utilizadas na realização do desfile de Abertura de Natal de Pato Branco no ano de 2026, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 3.313.250,04 (três milhões trezentos e treze mil duzentos e cinquenta reais e quatro centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	24/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo administrativo nº 11.826/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8581 de 19 de Novembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de Agosto de 2023, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de Julho de 2026, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link www.bnc.org.br.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thais Love Peres** designada pela Portaria nº. 32/2026.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, iluminação, ferragens, marcenaria, tinta e acabamentos, ornamentos em geral, que serão utilizadas na realização do desfile de Abertura de Natal de Pato Branco no ano de 2026, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente

credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade com o regulamento operacional do sistema.

2.1.1.1 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

I - Itens 1 a 240, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Itens 241 a 250 de participação de empresas de qualquer porte.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas

partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados.

VII - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VIII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

IX - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

X - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

XI - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe ao Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br ou ainda, por meio do sistema BNC www.bnc.org.br.

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;
- II - quantidade;
- III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

- I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.
- II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;
- III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.
- 6.2** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4** - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.
- 6.4.1** - **Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.**
- 6.4.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).
- 6.5** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.
- 6.10** - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 6.10.1** - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 6.10.2** - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.
- 6.0.2.1** - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.
- 6.10.3** - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.
- 6.10.4** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.11** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

6.11.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.11.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.11.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.11.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.12 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13 - Não será aplicado o disposto no item 6.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.14 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.12, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.1 - Caso a regra prevista no item 6.14 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.14.2 - Caso a regra prevista no 6.14.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.15 - Findadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará e concederá a **prioridade de contratação** para empresas sediadas local e regionalmente **para os itens 01 a 240**, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023, que ocorrerá da seguinte maneira:

6.15.1 - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, a licitante poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

6.15.2 - Os benefícios referidos no item 6.15.1 será aplicado primeiramente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

6.16 - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 6.15, considera-se:

6.16.1 - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

6.16.2 - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

6.16.2.1 - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

6.17 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, sejam desclassificadas ou inabilitadas, a convocação passa para o próximo fornecedor local ou regional (se existir), caso contrário, volta o item para o licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.18 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.19 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.17, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

6.22.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.22.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.5 - A documentação relativa às DECLARAÇÕES consistirá em:

I - Declaração Unificada; (Anexo IV)

II - Declaração de Enquadramento ME/EPP; (Anexo V)

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida.***

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.7 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO do licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.
- 11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 11.4** - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.
- 11.5** - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;
- 11.6** - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- 11.7** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.8** - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1** - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
- I** - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - II** - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - III** - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;
 - IV** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação de interesse realizada pelas empresas no momento do cadastramento da proposta, por meio da opção específica disponibilizada no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo o cadastro de reserva consolidado quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

13.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho. Na Nota de Empenho conterà todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

13.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme constará na nota de empenho, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio.

a) Barracão municipal localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco - PR, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4 - Do Prazo de Vigência

13.4.1 - O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura, ou seja, a Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, Matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

18.9.1 - Fiscal técnico, a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, Matrícula nº 111449/3.

18.9.2 - Fiscal administrativo o servidor Leonardo Bertoncello, Assistente em Gestão, matrícula nº 116041/1.

18.10 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

20.2.1 - multa;

20.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

20.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

b1) não celebrar o contrato;

b2) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b3) fraudar a licitação;

b4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Sistema Bolsa Nacional de Compras através do site www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

21.23 - No caso de eventuais lacunas legislativas relativas à regulamentação das leis vigentes por este Ente, tais omissões normativas poderão ser supridas pela legislação no âmbito da União Federal.

21.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.26 - Fazem parte deste Edital:

20.26.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.26.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

- 20.26.3** - ANEXO III - Graduação das penalidades;
- 20.26.4** - ANEXO IV - Modelo da Declaração Unificada;
- 20.26.5** - ANEXO V - Modelo da Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 20.26.6** - ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar;
- 20.26.7** - ANEXO VII - Termo de Referência.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2026 - PROCESSO Nº 104/2026

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 11.826/2026, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO:

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, iluminação, ferragens, marcenaria, tinta e acabamentos, ornamentos em geral, que serão utilizadas na realização do desfile de Abertura de Natal de Pato Branco no ano de 2026, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo VII do Edital -Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devesa haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho. Na Nota de Empenho conterà todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme constará na nota de empenho, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio.

a) Barracão municipal localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco - PR, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 6.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 6.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 6.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 6.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 6.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.8** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.12** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros

simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

6.13.1.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

6.13.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

- III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- XII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIII** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XV** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 - DA CONTRATANTE

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;
- VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XI** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XII** - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 - 8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador

Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura, ou seja, a Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, Matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

11.8.1 - Fiscal técnico, a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, Matrícula nº 111449/3.

11.8.2 - Fiscal administrativo o servidor Leonardo Bertocello, Assistente em Gestão, matrícula nº 116041/1.

11.9 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

12. SANÇÕES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

13. FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Empresa

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 36/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, iluminação, ferragens, marcenaria, tinta e acabamentos, ornamentos em geral, que serão utilizadas na realização do desfile de Abertura de Natal de Pato Branco no ano de 2026, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____



CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez

22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº __/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V - Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº __/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

- Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei.
- E que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VII
TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Município de Pato Branco, celebra durante vários anos as comemorações de Natal, haja vista essa data ser de significado universal, deixando de lado o aspecto religioso, as festas natalinas fazem parte da vida das pessoas, sendo um momento de celebração com atrações artísticas, recreativas e de ornamentação e decoração própria do período e que nos remete ao espírito natalino.

1.2 Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, o Município de Pato Branco, intensifica os trabalhos de ornamentação valorizando o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, fomentando o comércio local, propiciando lazer, diversão e cultura, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração, iluminação e o desfile de Natal.

1.3 Tendo por base o resgate do significado do espírito de Natal, para os patobranquenses e demais visitantes e servindo de inspiração para desejos de paz, alegria, prosperidade e amor, fomentando o melhor lado das pessoas, bem como, servindo de incentivo multiplicador para a economia local e ao turismo de eventos, promovendo a troca de experiências e conhecimentos artísticos, culturais e turísticos.

1.4 Para além do tradicional evento natalino já realizado anteriormente como no Natal de 2025, teremos o desfile itinerante junto com as demais apresentações, sendo que a cidade de Pato Branco receberá decorações de natal que serão utilizadas em locais públicos, em diversas áreas, expressando o sentido das festividades, em consonância com os projetos executivos, aliados à beleza, criatividade, espetáculo visual, iluminação, arte e inovação.

1.5 O Natal é um evento conhecido na cidade de Pato Branco, tendo sua primeira edição no ano de 2006 e se consolidando com o passar dos anos, em um evento de destaque no âmbito regional, estadual e nacional.



1.6 Assim justifica-se esta contratação, visando a continuidade das festividades natalinas, tendo em vista que é necessário a compra de material adequado que vise assegurar o bom andamento das atividades de construção e reforma de cenários, ornamentos natalinos e estruturas para colocação de alegorias e enfeites, assim, a aquisição desses materiais é imprescindível, de forma que essa data continue sendo um grande espetáculo que é já amplamente conhecido, bem como através desse espetáculo seja possível a troca de experiências e o reforço dos laços de carinho, amizade e afeto, valores esses que vem ao encontro daquilo que a Administração do Município propõe.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal da Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais diversos destinados aos setores de produção de cenários, abrangendo as áreas de solda, pintura, marcenaria e iluminação, itens 141 e 142 da planilha.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Após a verificação do objeto e seus requisitos, foi realizado o levantamento de mercado e identificadas características como:

3.1.1 Possibilidade de adesão a atas de registro de outros entes públicos, demonstrando grande desvantagem, pois não foi localizado atas disponíveis, considerando ainda todos os materiais necessários a esta administração.

3.1.2 O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo. Logo, a contratação das empresas que irão fornecer os objetos deste instrumento, se mostram perfeitamente possíveis haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento, aptas ao fornecimento dos itens.

3.2 Considerando ainda que o Município vem adotando processos de registro de preços, tendo suas próprias atas há um bom tempo, não tendo nada que desabone a continuar com o mesmo formato de processo.

3.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

3.4 A escolha por esta solução respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.5 Portanto, fazer a própria Ata de Registro de Preços é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e o modelo que almejam, em decorrência da necessidade de contratação, de acordo com as atividades realizadas durante o ano, atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

3.6 Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando condições para se realizar as atividades necessárias.

3.7 A equipe de planejamento deste Estudo Técnico Preliminar, ao realizar o levantamento das contratações do objeto a ser licitado, observou que a contratação segue os critérios estabelecidos por outros órgãos da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e não possuem natureza continuada.

4.3 Para a habilitação os documentos exigidos somente os adstritos previstos nos art. 66, art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

4.5 Aplica-se neste processo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.6 Uma vez que o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, se mostra benéfico, sendo que os valores da presente contratação serão direcionados ao comércio da cidade gerando renda e desenvolvimento local.

4.7 Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento dessas últimas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de registro de preço para a aquisição de peças de ferragem luzes de LED, itens de aviamento, corte e costura, tecidos, e material de fantasias em geral, que serão utilizadas pelos servidores municipais que estarão lotados no barracão de natal e que serão responsáveis pela reforma e confecção de cenários, carros alegóricos e enfeites relativos ao natal do município, conforme descrições detalhadas expostas no item 06 deste Estudo.

5.2 O ciclo de vida dos produtos relacionados requer uma releitura do conceito de proposta mais vantajosa com grande atenção ecossistêmica aos impactos diretos e indiretos, não há um estudo metodológico divulgado com ênfase para se basear de forma inequívoca.

5.3 Neste sentido varia muito na forma de como é cuidado, manuseado, frequência de uso e qualidade dos produtos que serão entregues.

5.4 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu Departamento responsável pela parte operacional de construção e restauração de cenários, fantasias, carros alegóricos, material elétrico, soldagem de partes metálicas e pintura, os quais estão lotados junto ao Barracão de Natal do município, estes responsáveis pela manufatura das decorações natalinas. O quantitativo foi feito levando em consideração as quantidades utilizadas anteriormente, bem como as previstas que serão utilizados para a produção e reforma de cenários já pertencentes ao município e que estão no barracão de natal e também levando em conta as tarefas de confecção de adereços metálicos, soldagem de peças, utilização de material elétrico, pintura de partes metálicas e outros materiais em geral, bem como a utilização em novos itens que venham a ser adquiridos devido a expansão da programação prevista para o natal de 2026.

6.2 Dessa forma, os quantitativos estimados representam uma projeção fundamentada nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscando assegurar o adequado atendimento das necessidades durante toda a vigência da futura Ata de Registro de

Preços, evitando tanto aquisições insuficientes quanto excessivas e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos

6.3 Com base nestas informações segue lista dos itens e seus quantitativos:

- 1200 Unidades de Tecido suede veludo 2,80m largura. Tecido discreto, sem textura. 600g/m linear 100% poliéster largura:2,80m acabamento:liso cores variadas: (verde musgo, azul, rosa, amarelo, marrom, laranja, branco);
- 350 Unidades de Manta acrílica r1 material estruturante 100% poliéster possui resina termocolante em apenas um dos lados gramatura de 100 g/m² com 1,50 de largura, na cor branca;
- 305 Unidades de Manta acrílica r2 material estruturante 100% poliéster possui resina termocolante nos dois dos lados gramatura de 200 g/m² com 1,50 de largura, na cor branca;
- 40 Unidades de Cola branca embalagem de 1 kg é um adesivo a base de água alto desempenho líquida, branca com odor suave de composição: adesivo vinílico à base de água pva poliacetato de vinila;
- 300 Unidades de Sapatilha ballet meia ponta em couro legítimo, alta durabilidade, resistência e modelagem anatômica aos pés, sola de couro ou camurça resistente ao desgaste e antiderrapante, ideal para o atrito com piso de dança, de estrutura flexível com elástico no peito do pé. Numeração variadas do número 25 ao 40 em cores variadas;
- 100 Unidades de Luvas de lycra 84-86% de poliamida e 14-16% elastano com alta elasticidade e ajuste confortável, cores e tamanhos variados, nas cores branco, rosa claro, azul, amarelo, laranja, marrom, verde, vermelha, comprimento entre 30 e 50 cm;
- 400 Unidades de Meia-calça poliamida com elastano, alta elasticidade e ajuste ao corpo, variação entre o fio 20 e o fio 40, nas cores branca e bege, tamanhos variados do p ao gg;
- 10 Unidades de Tesoura de picotar profissional para tecidos, alta resistência com lâminas em aço inoxidável em formato zig zag ou escalope de 24 cm, ideal para evitar o desfiamento de tecidos, fazer acabamentos decorativos e picotar curvas, cabo ergonômico emborrachado ou abs;
- 50 Unidades de Alfinete de segurança de aço inoxidável ou niquelado nas cores prata ou dourado com tamanhos variados número 0,2 e 3, essenciais para pender tecidos, fazer ajustes e customizações e marcações em costura - caixa com 100 unidades;
- 300 Unidades de Guizos usados para ornamentos de peças natalinas, roupas calçados e acessórios, material de fabricação: latão, tamanhos entre 1,5 e 3,5 cm de diâmetro e cores variados verde, vermelho, dourado e prata - pacote com 10 unidades;
- 100 Unidades de Tecido organza cristal 100% poliéster, de 1,5m de largura. Tecido fino utilizado na confecção de peças que necessitam de bastante volume. Leve e translúcido em cores variadas, branco, creme, dourado, prata, vermelho, verde, azul, rosa, lilás, laranja, amarelo;
- 600 Unidades de Voal para cortina no mínimo 2,80 de largura a 4,0 mt de largura, liso fino 100% poliéster, cores variadas branco, prata, dourado, creme, vermelho, verde, azul, rosa, lilás,

laranja, amarelo;

- 75 Unidades de Cetim tecido acetinado leve com brilho intenso, padrão de listras branco com colorido, 100% poliéster, entre 1,40 e 1,50m de largura cores variadas, branco/vermelho, branco/verde/, branco/azul, branco/amarelo, branco/laranja, branco/lilás, branco/rosa;
- 75 Unidades de Cetim tecido acetinado leve com brilho intenso, padrão de losango branco com losango colorido, 100 % poliéster 1,5 de largura cores variadas, branco/vermelho, branco/verde, branco/azul, branco/amarelo, branco/laranja, branco/lilás, branco/rosa;
- 150 Unidades de Organza holográfica, tecido sintético 100% poliéster, brilho holográfico tecido armado firme e volumoso 1,50 de largura em cores variadas branco, prata, dourado, vermelho, rosa, lilás, azul, verde, laranja, amarelo;
- 100 Unidades de Botina de monodensidade sem bico em couro vacuum na cor preta material de boa qualidade e resistência, ideal para proteção dos e segurança dos pés ao trabalhar com material pesado, nos tamanhos variados entre 38 e 44;
- 100 Unidades de Fita aramada para decoração, estruturado com finos fios de arame na bordas, revestidos por tecidos, disponível em várias larguras, usados em guirlandas, árvores natalinas, cestas, arranjos e artesanatos em geral, largura de 38 mm a 65 mm rolos a partir de 7 mt;
- 300 Unidades de Tecido natural juta trama fechada, com composição de 100% juta, no tamanho mínimo de 1 metro de largura, em cor natural, preço por metro de comprimento;
- 100 Unidades de Tecido natural juta trama fechada, com composição de 100% juta, no tamanho mínimo de 1 metro de largura, em cor dourado, preço por metro de comprimento;
- 40 Unidades de Fita led neon 120 leds/metros espessura 0,8x16mm rolo com 100 metros. Cores variadas azul, amarelo, verde, vermelho, rosa;
- 2000 Unidades de Cordão com strobino com no mínimo 100 leds blindados, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com no mínimo 20 strobinos e 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho/fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 3.8 w ip-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada ip-65. Cor da luz ... A definir (azul, verde, vermelho, roxo, lilás, rosa, laranja);
- 2000 Unidades de Cordão com strobino com no mínimo 100 leds blindados, cor do fio transparente cristal ou na cor do led, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com no mínimo 20 strobinos e 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho/fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 3.8 w ip-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada ip-65. Cor da luz... A definir (branco frio, branco quente, azul, verde, vermelho, roxo, lilás, rosa, laranja);
- 1000 Unidades de Cordão com no mínimo 100 leds blindados fixo, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho/fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 3.8 w ip-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada ip-65. Cor da luz... A definir



(azul, verde, vermelho, roxo, lilás, rosa, laranja);

- 1000 Unidades de Cordão com no mínimo 100 leds blindados fixo, cor do fio transparente cristal ou na cor do led, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho/fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 3.8 w ip-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada ip-65. Cor da luz... A definir (branco frio, branco quente, azul, verde, vermelho, roxo, lilás, rosa, laranja);
- 50 Unidades de Mangueira luminosa em led's, decorativa, mangueira de 12 a 13mm de diâmetro, corte a cada um metro; com 30 a 36 led's por metro; led's deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/metro; uso externo; mangueira de 2 fios; tensão 220v; rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas, 5 capas de terminação. Nas cores a definir: (branco frio, branco quente, azul, verde, vermelho, roxo, lilás, rosa, laranja, multicolor ou rgb);
- 100 Unidades de Cascata de led c/ estrobino cascata 400 leds, fio branco c/ diâmetro 1,8 mm, externo, 220v, com estrobinos nas cores a definir (branco frio, branco quente, azul, verde, vermelho, roxo, lilás, rosa, laranja, multicolor ou rgb) c/ 10m comprimento, a prova d'água;
- 100 Unidades de Cascata de led fixos cascata 400 leds, fio transparente c/ diâmetro 1,8 mm, externo, 220v, com estrobinos nas cores a definir (branco frio, branco quente, azul, verde, vermelho, roxo, lilás, rosa, laranja, multicolor ou rgb) c/ 10m comprimento, a prova d'água;
- 400 Unidades de Fita de led 12v, ip20, 120 leds/metro 10w/m com comprimento de 5 metros, nas cores branco frio, branco quente, amarelo, azul, verde, vermelho, rosa, roxo, laranja, rgb com fonte blindada de 5a;
- 100 Unidades de Bateria selada 12v 1,3a;
- 200 Unidades de Led fita 48w 12v ip20 temperatura 2700k nas cores a definir (branco frio, branco quente, azul, verde, vermelho, roxo, lilás, rosa, laranja, multicolor ou rgb) rolo com 5 m com fonte blindada 5a;
- 200 Unidades de Led fita 2835 48w 240 por metro rolo com 5 m nas cores a definir (branco frio, branco quente, azul, verde, vermelho, roxo, lilás, rosa, laranja, multicolor ou rgb) com fonte de 5a;
- 100 Unidades de Led fita rgb 5050 colorido mais fonte e controle de luz bi volt rolo com 5m;
- 200 Unidades de Chuva de led infinito 2,800mm x500mm com 8 tubos cabo de ligação 1m, nas cores branco frio;
- 100 Unidades de Chuva de led infinito 2,800mm x500mm com 8 tubos cabo de ligação 1m verde;
- 100 Unidades de Chuva de led infinito 2,800mm x500mm com 8 tubos cabo de ligação 1m rosa;
- 100 Unidades de Chuva de led infinito 2,800mm x500mm com 8 tubos cabo de ligação 1m

colorido;

- 100 Unidades de Tubo em led snowfall branco frio na função meteoro 220v dupla face com 8 bastão de 50cm;
- 500 Unidades de Lâmpada sílica leitosa bolinha 15 w 220 v 400 lumens temp 2700k branco morno;
- 10 Unidades de Cabo paralelo flexível branco rolo com 100metros 6mm;
- 10 Unidades de Cabo flexível cor marrom rolo de 100m 2,5mm;
- 100 Unidades de Luz indicadora em cores para automóvel 12v;
- 100 Unidades de Botão de partida em led universal iluminado;
- 3000 Unidades de Fita led endereçável rgb 2811 com 300 leds 12v, ip67, fita de led ideal para figurino, rolo com 5metros;
- 20 Unidades de Carregador de bateria automotiva 12v ate 300a carga lenta 2a;
- 320 Unidades de Controlador led endereçável sem fio compatível com protocolo e1.31, compatível com software para 250 conexões simultâneas. Alimentação: 12 a 24vcc. Potência máxima: até 360w. Controlador deve ser compatível com fitas led ws2811, ws2815, apa102/sk9822 entre outros. Corrente mínima por canal 10a com proteção contra inversão de polaridade carcaça em material antichama. Dimensões aproximadas: 108 x 45 x 18 mm;
- 1000 Unidades de Fita led neon endereçável. Ws2811. 84 leds/m flex a prova d'água 12v rolo de 5m;
- 1000 Unidades de Cabo pp 3x 2.5mm;
- 1000 Unidades de Terminal conector fêmea e macho 4pinos para led rgb;
- 25 Unidades de Borboleta de led decorativa com movimento e 100cm de largura;
- 5 Unidades de Festão fio de cobre 3mil leds 100 metros fio transparente bivolt nas cores (branco quente);
- 5 Unidades de Festão fio de cobre 3mil leds 100 metros fio transparente bivolt nas cores (branco frio);
- 10 Unidades de Cordão bolinha, fio rígido 240 leds 50 metros 24volts fio transparente na cor de led rgb;
- 30 Unidades de Cascata floco de neve, estrelas, forma branca 115 leds 3x0,85m 220 volts, fio transparente na cor da led branco quente;
- 20 Unidades de Flores de jardim dente de leão, 24 volts, 70cm na cor amarela;
- 10 Unidades de Haste de acrílico bolha na cor de led ambar, 12 volts, 80 cm;
- 15 Unidades de Borboleta rabo de andorinha, 1,87m cor âmbar;
- 15 Unidades de Borboleta rabo de andorinha, 1,87m cor azul;
- 30 Unidades de Cerejeira de 320 leds bivolt 35cm na cor branco frio;
- 10 Unidades de Flores de jardim com led amarelo 12volts 100cm;



- 1000 Unidades de Cordão de 100 leds com estrobilhos na cor dos leds - cordões 100 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, com estrobilhos na cor dos leds (80 fixos e 20 estrobilhos). Extensão 10 mts, tomada m/f, união de até 10 cordões. Potência mínima: 5 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cores: branco frio, branco quente, vermelho, verde, azul, rosa, roxo, ouro, verde claro, azul claro;
- 1000 Unidades de Cordão de 150 leds com estrobilhos fio transparente - cordões 150 leds, fio cristal transparente, c/ diâmetro 2,2mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, com estrobilhos na cor branca (120 fixos e 30 estrobilhos). Extensão 15 mts, tomada m/f, união de até 7 cordões. Potência mínima: 7 watts. Ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora na cor branca, ip-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cores: vermelho, verde, azul;
- 10 Unidades de Cascata com estrela na ponta - cascata com 408 leds fixos com estrela de 17 cm na ponta, fio cristal transparente c/ diâmetro 1,6 mm, externo, 220v, cascatas com 24 caídas: com distância de 20 cm uma da outra. 12 caídas com 65 cm, com 9 leds na caída e mais a estrela na ponta. 12 caídas com 40 cm com 5 leds na caída e 17 cm com 10 leds. Comprimento: 5 metros + 1 metro de cabo de força (total 6 metros), tomada m/f, união de até 3 cascatas. Potência mínima: 15 watts. Ip- 44. Cascata contendo uma resina de ip-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cores: branco frio, branco quente tomada m/f, união de até 3 cascatas. Potência mínima: 15 watts. Ip- 44. Cascata contendo uma resina de ip-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cores: branco frio, branco quente;
- 50 Unidades de Rede de leds com estrobilhos - rede com 360 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, com estrobilhos na cor dos leds (288 fixos e 72 estrobilhos), medidas: 2,5 largura x 1,80 altura, tomada m/f, união de até 3 redes. Potência mínima: 27 watts, ip44. Rede contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cores: branco frio, branco quente;
- 200 Unidades de Arranjo enfeite decorativo tipo ouriço iluminado com 27 galhos dourados em arame revestido, cada galho com 20 cm de comprimento e 20 leds, sendo 16 leds fixos e 4 estrobilhos. Ao todo, são 540 leds, sendo 432 fixos e 108 estrobilhos, com diâmetro de 40 cm. Cabo de força com fio cristal, tomada bivolt, com 2,50m. Uso interno e externo. Ip44. Cores: branco quente, ouro;
- 200 Unidades de Cordão 180 bolinhas - cordões com 180 bolinhas coloridas de 2,2 cm, com 18 metros o cordão, bivolt, distância de uma bolinha para outra de 10 cm, uso externo, ip 44. Potência mínima: 6 watts. Fio verde com 1,6 mm. Cores: coloridas;
- 60 Unidades de Corda / mangueiras de leds fixos - corda/mangueira luminosa em leds, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 40 leds por metro. Leds deitados para uma visão em 360



graus. Potência mínima: 3 w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios. Tensão: 220 volts. Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas de terminação 13 mm. Ip-44. Cores: branco frio, branco quente, azul, azul claro, verde, vermelho, rosa, roxo;

- 60 Unidades de Corda/mangueiras de leds com estrobinhos - corda/mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 40 leds por metro com estrobinhos. Cada metro contém 8 estrobinhos e 32 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. Tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44. Cores: branco frio, branco quente, azul, azul claro, verde, vermelho, rosa, roxo;

- 60 Unidades de Mangueira fita cob neon - mangueira cob neon, medida 10mm x 14mm, totalmente flexível, alto brilho, corte a cada 50 cm, com 288 leds por metro. Uma visão em 180 graus. Potência 3 w/mt. Uso interno/externo. Tensão: 220 volts. Rolo com 100 metros, contendo: 15 cabos de força, 15 emendas (conectores de interconexão) e 15 capas de terminação. Cores: azul, verde, vermelho, roxo, rosa e ouro;

- 10 Unidades de Árvore cerejeira com 3.128 leds, altura: 4,0 metros. Bivolt para uso externo. Ip-44. Leds na cores: branco frio, branco quente, vermelho, azul, azul claro, ouro, rosa;

- 50 Unidades de Fita de led com movimentos - fita de led com movimentos, moving leds, com 7 funções de velocidade, com memória, tomada bivolt, cabo de força de 70cm, rolo com 12 metros. Potência mínima: 24 watts. Medidas da fita: largura 1 cm, altura 0,5 cm. Corte a cada 15 leds, 120 leds por metro. Rolo com 1.440 leds. Uso interno e externo. Ip 44. Cores: branco frio, azul claro, azul, verde e ouro;

- 120 Unidades de Refletor de led rgb 50w ipp66 a prova de água;

- 50 Unidades de Arame bicromatizado 20mm kg arame liso galvanizado bwg12 2,77mm 50kg zincado leve aço com baixo teor material macio normas da abnt 6331:2010;

- 100 Unidades de Arame bicromatizado 18mm 50kg arame liso galvanizado;

- 50 Unidades de Arame bicromatizado 14mm 50kg arame liso galvanizado;

- 10 Unidades de Cabo paralelo flexível 2x1mm branco com 100m;

- 50 Unidades de Cabo paralelo flexível 2x1,5mm branco rolo de 100m;

- 10 Unidades de Cabo paralelo flexível 2x4mm branco rolo com 100 metros;

- 10 Unidades de Cabo paralelo flexível 2x2,5mm branco rolo com 100 metros;

- 50 Unidades de Conector perfurante de derivação 10/95mm;

- 1000 Unidades de Terminal fêmea 6,3mm e macho latão com capas isolantes com luva - pacote com 100 unidades;

- 8000 Unidades de Terminal forquilha modelo garfo na cor vermelha 10mm/ vm6sv10-6;

- 2000 Unidades de Terminal olhal furo 8mm para cabo ate 6mm de latão;



- 2000 Unidades de Terminal elétrico ilhós tubular simples 2,5mm vermelho/ amarelo;
- 2000 Unidades de Terminal elétrico ilhós tubular simples 4,00mm vermelho/amarelo;
- 2000 Unidades de Terminal elétrico ilhós tubular simples 6,00mm vermelho/amarelo;
- 2000 Unidades de Terminal elétrico ilhós tubular simples 10,0mm vermelho/amarelo;
- 2000 Unidades de Terminal elétrico ilhós tubular duplo cor vermelho/ amarelo 2,5mm;
- 2000 Unidades de Terminal elétrico ilhós tubular duplo cor vermelho/ amarelo 4,00mm;
- 2000 Unidades de Terminal elétrico ilhós tubular duplo cor vermelho/ amarelo 6,00 mm;
- 2000 Unidades de Terminal elétrico ilhós tubular duplo cor vermelho/ amarelo 10,00mm;
- 50 Unidades de Refletor holofote 120wats 12v 40 leds branco frio 6500k;
- 1000 Unidades de Abraçadeira de nylon 3,6x100mm na cor branco ou preto - pacote com 100peças;
- 1000 Unidades de Abraçadeira de nylon 2,5x150mm na cor branco ou preto - pacote com 100peças
- 100 Unidades de Adesivo estrutural bicomponente epóxi de alta resistência, de no mínimo 200 gramas;
- 100 Unidades de Lixa de disco hookit, grão 120;
- 50 Unidades de Lixa de disco hookit, grão 80, 6 polegadas;
- 50 Unidades de Lixa de disco hookit, grão 40, 6 polegadas;
- 50 Unidades de Lixa de disco hookit, grão 220, 6 polegadas;
- 200 Unidades de Primer poliuretano bicomponente, na cor cinza, conjunto com uma lata de primer com 750ml e um catalisador de 150ml, é utilizado na cobertura de superfícies para posterior acabamento, indicado para a reparação de pintura automotiva, pequenos reparos na tinta ou pintura geral;
- 100 Unidades de Kit primer PU, na cor branco,galão de um litro;
- 100 Unidades de Massa plástica, galão de um quilo com catalisador;
- 50 Unidades de Removedor pastoso kg, utilizado para remover pinturas automotivas e ferragens;
- 100 Unidades de Thinner 2750 para esmalte sintético galão 18 litros;
- 50 Unidades de Tinta esmalte sintético galão 18 litros base thinner na cor branca para pintura automotiva;
- 10 Unidades de Tinta esmalte sintético a base de água galão 18 litros na cor branca;
- 100 Unidades de Tinta esmalte sintético a base de água, galão 18 litros base thinner na cor branca para pintura automotiva;
- 30 Unidades de Tinta esmalte sintético na cor verde clc/ folha, galão 3,6 litros;
- 30 Unidades de Tinta esmalte sintético na cor azul arara, galão 3,6 litros;
- 30 Unidades de Tinta esmalte sintético, galão 3,6 litros na cor verde;

- 30 Unidades de Tinta esmalte sintético, galão 3,6 litros na cor vermelha;
- 30 Unidades de Tinta esmalte sintético na cor preto fosco, galão 3,6 litros;
- 30 Unidades de Tinta esmalte sintético na cor preto vinílico, galão 3,6 litros;
- 50 Unidades de Tinta poliéster na cor ouro lirra, galão 3,600 litros, tinta automotiva;
- 80 Unidades de Tinta poliéster na cor prata lunar, galão 3,600 litros, para pintura automotiva;
- 100 Unidades de Tinta PU com catalisador na cor vermelho ferrari, galão com 3,600 litros;
- 30 Unidades de Tinta PU com catalisador na cor verde, galão com 3,600 litros;
- 30 Unidades de Tinta PU com catalisador na cor azul, galão com 3,600 litros;
- 30 Unidades de Tinta PU com catalisador na cor preta, galão com 3,600 litros;
- 50 Unidades de Tinta PU com catalisador na cor ouro, galão com 3,600 litros;
- 15 Unidades de Tinta PU com catalisador na cor amarelo ouro, galão com 3,600 litros;
- 30 Unidades de Tinta PU com catalisador na cor lilás, galão com 3,600 litros;
- 5 Unidades de Tinta PU com catalisador na cor azul céu, galão com 3,600 litros;
- 50 Unidades de Tinta vinílico na cor preto, kit no mínimo 900 ml;
- 100 Unidades de Verniz automotivo alto sólido, kit no mínimo 900 ml;
- 500 Unidades de Disco de corte fino inox 4.1/2 x1,0mm;
- 200 Unidades de Disco de corte para metal e aço inox 7”;
- 10 Unidades de Disco de serra para madeira em aço carbono 305 por 22,23 mm;
- 20 Unidades de Disco de serra circular para madeira 9.1/4”;
- 50 Unidades de Silicone PU 40 premium 400 gramas incolor;
- 50 Unidades de Silicone acrílico selador trinca uso geral branco a base d’água;
- 200 Unidades de Tinta alumínio opalescente para rodas sintético 922 - 900 ml;
- 50 Unidades de Filme plástico para isolamento em polietileno (pead) indicado para proteção contra névoas de primer, tinta e verniz. Na cor transparente 4,50 m × 20m rolo de 20 m;
- 10 Unidades de Tinta esmalte sintético base d’água galão de 18 litros, na cor marrom;
- 12 Unidades de Tinta PU com catalisador, galão de 3,600 na cor marrom;
- 20 Unidades de Fundo fosfatizante galão de 3,600;
- 50 Unidades de Tinta spray metálico dourado, 350 ml;
- 100 Unidades de Fita crepe mask automotiva, 48mmx50mts, verde;
- 100 Unidades de Fita crepe automotiva amarela 48mm x 50m;
- 10 Unidades de Seladora concentrada para madeira 3,6lt, fosco;
- 20 Unidades de Tinta acrílica pisos cinza escuro 18 l;
- 50 Unidades de Rolo de pintura de 15cm, espuma de lã;
- 10 Unidades de Rolo de pintura normal 30cm antigota;
- 10 Unidades de Rolo de espuma de 30cm;
- 100 Unidades de Pincel no tamanho 25mm;



- 100 Unidades de Pincel no tamanho 38mm;
- 100 Unidades de Pincel 63mm;
- 100 Unidades de Kit resina e fibra;
- 40 Unidades de Base almofada para lixadeira;
- 50 Unidades de Roto orbital;
- 100 Unidades de Manta acrílica;
- 30 Unidades de Broca de aço rápido 12mm;
- 20 Unidades de Broca de aço rápido 16.0mm;
- 10 Unidades de Broca de aço rápido 18.0mm;
- 100 Unidades de Broca de aço rápido 3mm;
- 50 Unidades de Broca de aço rápido 5mm;
- 50 Unidades de Broca de aço rápido 6mm;
- 50 Unidades de Broca de aço rápido 8 mm;
- 5 Unidades de Cabo para rolo de pintura 23cm;
- 50 Unidades de Chapa de compensado naval, 12mm, de 2,20 x 1,60m;
- 50 Unidades de Chapa de compensado naval, 15mm, de 2,20 x 1,60m;
- 20 Unidades de Chapa de mdf cru, 06 mm, de 2,75 x1,85 m;
- 50 Unidades de Chapa de acrílico cristal transparente 300x100cm 3mm de espessura;
- 10 Unidades de Placa de isopor (eps) 2x1m com 10mm;
- 10 Unidades de Placa de isopor (eps) 2x1m com 30mm;
- 10 Unidades de Placa de isopor (eps) 2x1m com 50mm;
- 10 Unidades de Placa de isopor (eps) 2x1m com100mm;
- 20 Unidades de Cola branca para madeira, galão com 4 kg;
- 10 Unidades de Espátula, em aço temperado polido 5", resistente, para preparações de repintura e raspagens em geral, com cabo;
- 2 Unidades de Jogo de ponta bits ph2, encaixe 1/4", phillips, 50 mm, para uso em parafusadeiras, em aço s2, ponta magnetizada, embalagem com 10 peças;
- 10 Unidades de Jogo de ponta bits ph2, encaixe 1/4", phillips, 75 mm, para uso em parafusadeiras, em aço s2, ponta magnetizada, embalagem com 2 peças;
- 5 Unidades de Jogo de soquete estriado de 3/8" a 1.1/4", com catraca reversível, manivela, cabo t, extensão de 5", extensão de 10", junta universal, com 20 peças;
- 5 Unidades de Kit acessórios para compressor de ar, 5 pecas (pistolas pintura, limpeza e pulverização, calibrador e mangueira);
- 20 Unidades de Lâmina para serra tico-tico, em aço, com encaixe unificado, lâmina com comprimento mínimo de 100 mm, para madeira, metal e plásticos;
- 100 Unidades de Lixa d'água nº 220;



- 100 Unidades de Lixa flap grama nº 40 - 4.1/2" - lixadeira manual;
- 200 Unidades de Lixa seca nº 150;
- 200 Unidades de Lixa seca nº 100;
- 200 Unidades de Lixa seca nº 120;
- 4 Unidades de Martelo, unha 29; polido com cabo de madeira;
- 20 Unidades de Óleo de linhaça, com secante, para superfícies de madeira, embalagem metálica de 900 ml;
- 10 Unidades de Pistola aplicadora de silicone, para tubos de até 310 ml, corpo metálico, cabo de alumínio, gatilho de aço, acabamentos galvanizados, modelo fechado, para aplicação de silicones e selantes em cartucho ou sachê;
- 20 Unidades de Ponteira power bit phillips, em aço s2, ponta ph2, encaixe 1/4" (6,35mm), comprimento 101 mm;
- 10 Unidades de Pasta de solda;
- 6 Unidades de Chave ajustável de regulagem de 10 polegadas;
- 30 Unidades de Roda pneumática 6x2 para carga de rolamento carrinho de carga;
- 10 Unidades de Barra de aço chato, retangular, 25,4 mm x 4,76 mm (l x e), 0,94 kg/m;
- 5 Unidades de Barra de aço chato, retangular, 25,4 mm x 6,35 mm (l x e), 1,2265 kg/m 6m;
- 5 Unidades de Barra de aço chato, retangular, 38,1 mm x 12,7 mm (l x e), 3,79 kg/m 6m;
- 5 Unidades de Barra de aço chato, retangular, 38,1 mm x 6,35 mm (l x e), 1,89 kg/m;
- 5 Unidades de Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 6,35 mm (l x e), 2,53 kg/m;
- 5 Unidades de Barra chata de aço retangular 3/16x 12,5mm;
- 5 Unidades de Barra chata de aço retangular 1/8 x 12,5mm;
- 25 Unidades de Barra chata de aço retangular 1/16 x 12,5mm;
- 5 Unidades de Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 9,53 mm (l x e), 3,79kg/m;
- 50 Unidades de Tubo quadrado 15x15mm parede de 1,20mm barra com 6m;
- 15 Unidades de Tubo quadrado 20x20mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 15 Unidades de Tubo retangular 20x30mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 15 Unidades de Tubo quadrado 30x30mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 15 Unidades de Tubo retangular 30x50mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 15 Unidades de Tubo retangular 30x50mm parede 1,50mm barra com 6m;
- 10 Unidades de Tubo retangular 40x60mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 10 Unidades de Tubo retangular 40x60mm parede 1,50mm barra com 6m;
- 20 Unidades de Tubo quadrado 40x40mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 5 Unidades de Tubo retangular 40x80mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 5 Unidades de Tubo retangular 40x80mm parede 1,50mm v;
- 5 Unidades de Tubo retangular 70x30mm parede 1,84mm barra com 6m;



- 5 Unidades de Tubo retangular 70x30mm parede 1,50mm barra com 6m;
- 5 Unidades de Tubo redondo 16mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 10 Unidades de Tubo redondo 25mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 10 Unidades de Tubo redondo 32mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 15 Unidades de Tubo redondo 38mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 15 Unidades de Tubo redondo 50mm parede 1,20mm barra com 6m;
- 10 Unidades de Tubo redondo 63mm parede com 1,20mm barra com 6m;
- 15 Unidades de Tubo redondo 63mm parede com 60mm barra com 6m;
- 10 Unidades de Cantoneira em ferro 20mm x1/8;
- 10 Unidades de Cantoneira em ferro 25mm x 1/8;
- 10 Unidades de Cantoneira em ferro 30mm x 1/8;
- 10 Unidades de Cantoneira em ferro 40mm x 1/8;
- 10 Unidades de Cantoneira em ferro 40mm x 3/16;
- 10 Unidades de Cantoneira em ferro 50mm x 1/8;
- 10 Unidades de Cantoneira em ferro 50mm x 3/16;
- 10 Unidades de Cantoneira em ferro 60mm x 3/16;
- 10 Unidades de Cantoneira em ferro 60mm x 1/4;
- 10 Unidades de Cantoneira em ferro 75mm;
- 10 Unidades de Parafuso sextavado rosca inteira com porca e arruela 1/4 x 1pol;
- 100 Unidades de Ferro ca 60 5mm barra com 6 metros;
- 100 Unidades de Ferro ca 60 4,2mm barra com 6 metros;
- 150 Unidades de Ferro mecânico 1/4 barra com 6 metros;
- 50 Unidades de Ferro mecânico 3/8 (10mm) barra com 6 metros;
- 50 Unidades de Ferro mecânico 1/2 (12,5mm) barra com 6 metros;
- 50 Unidades de Ferro mecânico 5/16 (14,29mm) barra com 6 metros;
- 50 Unidades de Ferro mecânico 3/4 (20mm) barra com 6 metros;
- 50 Unidades de Ferro mecânico 1pol (25,40mm) barra com 6 metros;
- 50 Unidades de Ferro mecânico redondo de alta resistência 63,5mm barra com 6 metros;
- 5 Unidades de Viga u enrijecida 75x35mm barra com 6 metros;
- 10 Unidades de Viga "U" 70x30 barra com 6 metros;
- 100 Unidades de Haste de flor hortênsia, feita de plástico 68cm de comprimento nas cores rosa ou roxo;
- 100 Unidades de Haste de flor rosas 62cm – vermelha;
- 100 Unidades de Haste de flor rosas 65cm – vermelha;
- 100 Unidades de Haste de flor hortênsia 34cm – vermelha;
- 30 Unidades de Guirlanda decorativa c/grama verde (rústico) c/1unid;



- 17 Unidades de Bola fosca texturizada vazada nude 8cm jg c/6pc;
- 25 Unidades de Bola trabalhada fosca azul 10cm jogo c/4peças;
- 25 Unidades de Bola c/ paetê cha 10cm jg c/4peças;
- 34 Unidades de Enfeite pêndulo em formato de bola e de pinos na cor vermelho e branco 9cm jogo c/6 peças;
- 13 Unidades de Bola listra glitter azul claro jogo c/4 peças;
- 50 Unidades de Bola pompom vermelha 10cm jogo c/4 peças;
- 13 Unidades de Bola com listras rosa e branco 10cm jogo c/4 peças;
- 13 Unidades de Bola listra glitter azul claro 8cm jogo c/6 peças;
- 24 Unidades de Bola enfeite lapela sortido vermelho 5cm jogo c/4 peças;
- 24 Unidades de Bola enfeite lapela sortido vermelho 5cm jogo c/4 peças;
- 1 Unidade de Árvore interativa - sistema animatrônico estrutura mecânica em aço. Revestida com material emborrachado simulando a textura de tronco de árvore. Sistema de automação com motores independentes para cada movimento. Controle integrado por central eletrônica programável. Tensão de operação: 220v;
- 5 Unidades de Peça de isopor em formato de capitel jonico de 62x50cm na cor branca;
- 10 Unidades de Escultura de isopor em formato de cogumelo extra grande de 77x105 cm na cor branca;
- 10 Unidades de Escultura de isopor em formato de cogumelo extra grande de 57x102 cm na cor branca;
- 10 Unidades de Escultura de isopor em formato de bengala extra grande de 107x33 cm na cor branca;
- 10 Unidades de Escultura de isopor em formato de bengala grande de 78x07 cm na cor branca;
- 10 Unidades de Escultura de gnomo orelha sentado grande em isopor comprimento 100x45x50;
- 10 Unidades de Escultura forminha cupcake 550m pintado/glitter em isopor;
- 100 Unidades de Guirlanda decorativa c/grama verde (rústico) c/1 unid;
- 30 Unidades de Árvore sanlorenzo 120cm 182h;
- 15 Unidades de Árvore tulum nevada 270cm c/1506h;
- 15 Unidades de Árvore nevada de mesa 75cm;
- 100 Unidades de Bola fosca texturizada vazada nde 8cm jg c/ 6pc;
- 100 Unidades de Bola trabalhada fosca azul 10cm jg c/4 peças;
- 100 Unidades de Bola com losangos ouro 8cm jg c/6 peças;
- 100 Unidades de Enfeite pêndulo em formato de bola e de pinos na cor vermelho e branco 9cm jogo c/6 peças;
- 50 Unidades de Bola listra glitter azul claro jogo c/4 peças;

- 100 Unidades de Bola listra glitter rosa clara jogo c/4 peças;
- 100 Unidades de Bola trançada lilás e rosa claro 8cm jogo c/6 peças;
- 100 Unidades de Bola lisa fosca e glitter sort na cor vermelha 7cm jogo c/4 peças;
- 1000 Unidades de Decoração galho flor poinsettia, haste feita de plástico com pétalas de tecido de boa qualidade, ideal para decorações de ambiente e composições de guirlandas cor bergamo (vermelho mais forte) a partir de 34cm de comprimento;
- 2000 Unidades de Decoração galho flor poinsettia, haste feita de plástico com pétalas de tecido de boa qualidade, ideal para decorações de ambiente e composições de guirlandas cor vermelho a partir de 25cm de comprimento;
- 1000 Unidades de Decoração galho flor poinsettia, haste feita de plástico com pétalas de tecido de boa qualidade, ideal para decorações de ambiente e composições de guirlandas cor champanhe a partir de 30cm de comprimento;
- 2000 Unidades de Galho de folhagem fícus artificial, confeccionado em plástico e arame. Este produto possui dimensões de 55 cm de altura e 45 cm de largura, que podem ser ajustadas conforme a sua necessidade. O galho é composto por 3 hastes e aproximadamente 42 folhas permanentes, com medidas variadas. A maior folha mede 9 cm de altura e 4 cm de largura. As folhas artificiais têm uma cor verde vibrante, enquanto o ramo apresenta uma tonalidade marrom realista. A haste flexível permite mudanças de forma, e o acabamento de alta qualidade garante a durabilidade do produto;
- 300 Unidades de Pendentes de cerejeira, procuradas para decoração de muros, paredes e ambientes. Ideal para jardins verticais, arranjos suspensos, painel verde, casamentos, jardins artificiais, decoração de casa, festas temáticas, e muito mais. Uma folhagem linda com perfeita semelhança com a planta natural altura: 105 têm folhagem exuberante e vibrante, dará um toque especial a sua decoração. Compre as folhagens e crie você mesmo lindos arranjos. Altura: 105 cm material: tecido sintético + plástico flexível;
- 500 Unidades de Folhagens artificiais de eucalipto premium com uma altura de 25 centímetros, largura de 20 centímetros e seis galhos bem definidos, esses picks de folhagens proporcionam uma flexibilidade incrível na hora de decorar. O principal destaque desses picks de eucalipto premium artificiais é a sua incrível atenção aos detalhes. Cada maço contém 30 mini hastes que imitam fielmente as características das folhas naturais, as texturas e cores são tão realistas que muitas vezes é difícil distinguir essas plantas artificiais das naturais. Além da sua impressionante semelhança com o eucalipto real, esses picks têm outra vantagem: são feitos de plástico de alta qualidade, isso os torna duráveis e resistentes;
- 500 Unidades de Galhos de flor de cerejeira rosa artificial composição: arame, plástico, seda, colorido 60 cm feito em material de ótima qualidade;
- 300 Unidades de Galhos decorativos haste de chuva de ouro artificial de no mínimo 60 cm;



- 150 Unidades de Fita isolante Pvc na cor branco, rolo com 19mm x 10m;
- 150 Unidades de Fita Isolante Pvc Na Cor Amarelo rolo com 19mm x 10m;
- 150 Unidades de Fita Isolante Pvc Na Verde rolo com 19mm x 10ms;
- 150 Unidades de Fita Isolante Pvc Na Cor Azul, rolo com 19mm x 10m;
- 150 Unidades de Flor de jardim vermelha 100cm 2w 12v;
- 150 Unidades de Flor de jardim amarela 100cm 2w 12v;
- 150 Unidades de Flor de jardim rosa 100cm 2w 12v;
- 20 Unidades de Árvore cerejeira 3m 2272l rgb com função bivolt;
- 5 Unidades de Conjunto 3 pç flores de verão br quente bivolt;
- 156 Unidades de Flores de jardim dente de leão, 24 volts, 70cm 1w na cor branco quente kit c/10 + 1 fonte;
- 20 Unidades de Borboleta dinâmica 40cm branco frio bivolt;
- 20 Unidades de Borboleta dinâmica 40cm branco quente bivolt;
- 60 Unidades de Forma de led floco de neve snowfall br quente 40cm 220v;
- 60 Unidades de Forma de led estrela 5 pontas snowfall br quente 220v;
- 50 Unidades de Haste jardim vagalume 6led 97cm 23mm base coração 12-24v;
- 5 Unidades de Cogumelos wonderland cj com 3 tamanhos 105/150/195cm 24v 200w - verm/vd/roxo;
- 5 Unidades de Cogumelos reishi cj com 3 tamanhos 20/25/30 cm 12v – amarelo;
- 10 Unidades de Grilo led 35cm 12v com som;
- 1 Unidade de Árvore de led 5400 leds 6 m 36v bordo vermelho / rosa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores do Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o valor que consta no PCA se refere também a outras possíveis contratações para a execução da programação do Natal, assim como demais demandas de eventos, neste sentido foi considerado parte deste valor, levando em conta breve pesquisa de mercado, os quais estão apensados ao processo, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 3.022.749,25 (três milhões, vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para o período de atendimento de 12 meses.

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

8.2 Outrossim, na presente contratação impõe-se a necessidade de padronização dos itens de decoração natalina, de modo a preservar a uniformidade estética dos ambientes e espaços públicos que receberão a ornamentação, bem como a eficiência no gerenciamento contratual. Ademais, faz-se necessária a manutenção da compatibilidade das especificações técnicas, das características construtivas, das tonalidades, dos acabamentos, das dimensões e do desempenho dos produtos, observadas as condições de garantia e a qualidade exigidas pela Administração.

8.3 Embora o descritivo técnico permita a participação de diversos fornecedores, a aquisição de um mesmo item junto a empresas distintas poderá resultar em diferenças de cores, brilho, acabamento, textura, formato e demais características visuais, comprometendo a identidade visual e a harmonia do conjunto da decoração natalina. Tais divergências prejudicam a padronização pretendida pela Administração e podem ocasionar inconsistências na montagem, na manutenção e na reposição dos elementos decorativos.

8.4 Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a uniformidade da decoração natalina, facilitar a fiscalização contratual e preservar a identidade visual do projeto de ornamentação, justifica-se a não adoção de cotas para os itens objeto da presente contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A aquisição de ornamentos natalinos, incluindo guirlandas, pingentes, tecidos, flores e figuras de decoração, que serão utilizadas no entorno da praça Getúlio Vargas, na área externa da prefeitura e demais pontos da cidade de Pato Branco durante a época de Natal no ano de 2026, visa assegurar o bom funcionamento das atividades do natal do município, garantindo uma quantidade razoável de materiais para uso na decoração dos cenários, dos prédios e parques durante a época de natal, evitando a falta de materiais, bem como realizando tarefas necessárias à ornamentação e o embelezamento da cidade durante as festividades natalinas.

9.2 Proporcionar aos servidores responsáveis pela instalação dos ornamentos natalinos, materiais adequados para a realização das atividades, para que a decoração natalina fique a contento e em consonância com a ambientação do período.

9.3 Reduzir desperdícios e minimizar custos com armazenamento e obsolescência, adquirindo os materiais conforme a real necessidade, evitando compras desnecessárias ou excessivas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes, haja vista que as instalações do órgão municipal estão organizadas de forma a receberem os materiais junto ao barracão municipal localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco - PR, o qual pode manter acondicionado os itens durante o período das atividades de natal no ano de 2026.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Tem contratações correlatas como aquisição de tintas, materiais e ferramentas para pintura da decoração a ser usada nas festividades de Natal do Município de Pato Branco no ano de 2026, aquisição de ornamentos natalinos, incluindo figuras luminosas, que serão utilizadas para a decoração dos figurinos, carros alegóricos, e nas áreas internas e externas do natal de Pato Branco.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Uma vez que grande parte dos materiais que se pretende adquirir têm em sua composição plásticos derivados de petróleo, bem como circuitos eletrônicos que possuem metais pesados em sua composição, o descarte inadequado desses materiais pode gerar danos ambientais, haja vista a contaminação do solo e o período de biodegradação do plástico.

12.2 Assim é imprescindível que se dê a destinação correta aos materiais após o uso, devendo ser feito o descarte do material por meio de reciclagem ou em postos de coleta seletiva apropriada para os materiais eletrônicos.

12.3 A Prefeitura Municipal conta com serviço de coleta seletiva de resíduos, de forma que os materiais descartados serão encaminhados para a coleta de recicláveis, onde passarão pelas etapas necessárias para que sejam desmontados e posteriormente aproveitados em novo material ou novo item a ser fabricado.

12.4 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010¹

12.5 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar,

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, iluminação, ferragens, marcenaria, tinta e acabamentos, ornamentos em geral, que serão utilizadas pelos servidores municipais que estarão lotados no barracão de natal e que serão responsáveis pela reforma e confecção de cenários, carros alegóricos e enfeites relativos ao natal do município, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretaria Demandante
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto à equipe as informações repassadas.		Secretaria Demandante

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e consequentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretaria Demandante
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.		Secretaria Demandante
Responder às ressalvas jurídicas em tempo hábil.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal



Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros à Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico, Fiscal administrativo e Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico, Fiscal administrativo e Gestor do Contrato

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato



Riscos - Execução

Risco 6	Local impróprio para acondicionar os materiais. Vandalismo.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	- Ação que danifica e compromete integralmente o objeto da contratação. - Dano causado por vandalismo.
Ação Preventiva		Responsável
Trabalhar de forma proativa de modo a se precaver dos problemas que possam inviabilizar o uso dos produtos. Armazenar os produtos em local seguro e com vigilância buscando inibir a ação de vândalos.		Contratante
Planejar com antecedência o local onde serão armazenados os materiais.		Contratante
Ação de Contingência		Responsável
Promover ações proativas a fim de mitigar os riscos, planejando como serão entregues e acondicionados os materiais.		Contratada
Garantir um local adequado para o armazenamento.		Contratante

Riscos - Fiscalização do Contrato

Risco 7	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização dos contratos/atas de registro de preços.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/ata.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato.



Risco 8	Fiscalização ineficiente do contrato/ata.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	A equipe indicada é inadequada e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. Prejuízo ao erário, responsabilidade subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		
Risco 8		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Pato Branco, 01 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Leonardo Bertoncello

Cargo: Assistente em Gestão





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A29-4D63-701C-C224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO BERTONCELLO (CPF 099.XXX.XXX-35) em 02/07/2026 08:34:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8A29-4D63-701C-C224>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, iluminação, ferragens, marcenaria, tinta e acabamentos, ornamentos em geral, que serão utilizadas na realização do desfile de Abertura de Natal de Pato Branco no ano de 2026, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1.200,00	M	Tecido Suede Veludo 2,80M Largura. Tecido Discreto, Sem Textura. 600G/M Linear 100% Poliéster Largura:2,80M Acabamento:Liso Cores Variadas: (Verde Musgo, Azul, Rosa, Amarelo, Marrom, Laranja, Branco).	40,9000	49.080,00
2	350,00	M	Manta Acrílica R1 Material Estruturante 100% Poliéster Possui Resina Termocolante Em Apenas Um Dos Lados Gramatura De 100 G/M² Com 1,50 De Largura, Na Cor Branca.	33,3400	11.669,00
3	350,00	M	Manta Acrílica R2 Material Estruturante 100% Poliéster Possui Resina Termocolante Nos Dois Dos Lados Gramatura De 200 G/M² Com 1,50 De Largura, Na Cor Branca.	33,1700	11.609,50
4	40,00	Un	Cola Branca Embalagem De 1 Kg É Um Adesivo A Base De Água Alto Desempenho Líquida , Branca Com Odor Suave De Composição: Adesivo Vinílico À Base De Água Pva Poliacetato De Vinila	28,6300	1.145,20
5	300,00	Un	Sapatilha Ballet Meia Ponta Em Couro Legítimo, Alta Durabilidade, Resistência E Modelagem Anatômica	106,2000	31.860,00
6	100,00	Un	Luvas De Lycra 84-86% De Poliamida E 14-16% Elastano Com Alta Elasticidade E Ajuste Confortável, Cores E Tamanhos Variados, Nas Cores Branco, Rosa Claro, Azul, Amarelo, Laranja, Marrom, Verde, Vermelha, Comprimento Entre 30 E 50 Cm	38,3300	3.833,00
7	400,00	Un	Meia-Calça Poliamida Com Elastano, Alta Elasticidade E Ajuste Ao Corpo, Variação Entre O Fio 20 E O Fio 40, Nas Cores Branca E Bege, Tamanhos Variados Do P Ao Gg	24,4500	9.780,00
8	10,00	Un	Tesoura De Picotar Profissional Para Tecidos, Alta Resistência Com Lâminas Em Aço Inoxidável Em Formato Zig Zag Ou Escalope De 24 Cm, Ideal Para Evitar O Desfiamento De Tecidos, Fazer Acabamentos Decorativos E Picotar Curvas, Cabo Ergonômico Emborrachado Ou Abs	99,7900	997,90



9	50,00	Un	Alfinete De Segurança De Aço Inoxidável Ou Niquelado Nas Cores Prata Ou Dourado Com Tamanhos Variados Número 0, 2 E 3, Essenciais Para Pender Tecidos, Fazer Ajustes E Customizações E Marcações Em Costura - Caixa Com 100 Unidades	6,9500	347,50
10	300,00	Un	Guizos Usados Para Ornamentos De Peças Natalinas, Roupas Calçacos E Acessórios, Material De Fabricação: Latão, Tamanhos Entre 1,5 E 3,5 Cm De Diâmetro E Cores Variados Verde, Vermelho, Dourado E Prata - Pacote Com 10 Unidades	4,9500	1.485,00
11	100,00	M	Tecido Organza Cristal 100% Poliéster, De 1,5M De Largura. Tecido Fino Utilizado Na Confecção De Peças Que Necessitam De Bastante Volume. Leve E Translúcido Em Cores Variadas, Branco, Creme, Dourado, Prata, Vermelho, Verde, Azul, Rosa, Lilás, Laranja, Amarelo	14,7300	1.473,00
12	600,00	M	Voal Para Cortina No Mínimo 2,80 De Largura A 4,0 Mt De Largura, Liso Fino 100% Poliéster, Cores Variadas Branco, Prata, Dourado, Creme, Vermelho, Verde, Azul, Rosa, Lilás, Laranja, Amarelo.	24,9000	14.940,00
13	75,00	M	Cetim Tecido Acetinado Leve Com Brilho Intenso, Padrão De Listras Branco Com Colorido, 100% Poliéster, Entre 1,40 E 1,50M De Largura Cores Variadas, Branco/Vermelho, Branco/Verde/, Branco/Azul, Branco/Amarelo, Branco/Laranja, Branco/Lilás, Branco/Rosa	12,5900	944,25
14	75,00	M	Cetim Tecido Acetinado Leve Com Brilho Intenso, Padrão De Losango Branco Com Losango Colorido, 100 % Poliéster 1,5 De Largura Cores Variadas, Branco/Vermelho, Branco/Verde, Branco/Azul, Branco/Amarelo, Branco/Laranja, Branco/Lilás, Branco/Rosa	12,9000	967,50
15	150,00	M	Organza Holográfica, Tecido Sintético 100% Poliéster, Brilho Holográfico Tecido Armado Firme E Volumoso 1,50 De Largura Em Cores Variadas Branco, Prata, Dourado, Vermelho, Rosa, Lilás, Azul, Verde, Laranja, Amarelo	19,9500	2.992,50
16	100,00	Un	Botina De Monodensidade Sem Bico Em Couro Vacum Na Cor Preta Material De Boa Qualidade E Resistência, Ideal Para Proteção Dos E Segurança Dos Pés Ao Trabalhar Com Material Pesado, Nos Tamanhos Variados Entre 38 E 44	54,8400	5.484,00
17	100,00	Un	Fita Aramada Para Decoração, Estruturado Com Finos Fios De Arame Na Bordas, Revestidos Por Tecidos, Disponível Em Várias Larguras, Usados Em Guirlandas, Árvores Natalinas, Cestas, Arranjos E Artesanatos Em Geral, Largura De 38 Mm A 65 Mm Rolos A Partir De 7 Mt	27,4000	2.740,00
18	300,00	M	Tecido Natural Juta Trama Fechada, Com Composição De 100% Juta, No Tamanho	16,3100	4.893,00



			Mínimo De 1 Metro De Largura, Em Cor Natural, Preço Por Metro De Comprimento		
19	100,00	M	Tecido Natural Juta Trama Fechada, Com Composição De 100% Juta, No Tamanho Mínimo De 1 Metro De Largura, Em Cor Dourado, Preço Por Metro De Comprimento	21,9000	2.190,00
20	40,00	Rol	Fita Led Neon 120 Leds/Metros Espessura 0,8X16Mm Rolo Com 100 Metros. Cores Variadas Azul, Amarelo, Verde, Vermelho, Rosa	1.004,5000	40.180,00
21	1.000,00	Un	Cordão Com No Mínimo 100 Leds Blindados Fixo, Cor Do Fio Verde, Diâmetro Do Fio No Mínimo De 1,8 Mm Para Uso Externo, 220 Volts Com Extensão De No Mínimo 9 Metros, Tomada Macho/Fêmea Para União De Até 5 Cordões, Potência Mínima De 3.8 W Ip-44. Cordão Contendo Resina De Proteção Na Base Dos Leds, Com Fonte Retificada Ip-65. Cor Da Luz ... A Definir (Azul, Verde, Vermelho, Roxo, Lilás, Rosa, Laranja)	45,0000	45.000,00
22	1.000,00	Un	Cordão Com No Mínimo 100 Leds Blindados Fixo, Cor Do Fio Transparente Cristal Ou Na Cor Do Led, Diâmetro Do Fio No Mínimo De 1,8 Mm Para Uso Externo, 220 Volts Com Extensão De No Mínimo 9 Metros, Tomada Macho/Fêmea Para União De Até 5 Cordões, Potência Mínima De 3.8 W Ip-44. Cordão Contendo Resina De Proteção Na Base Dos Leds, Com Fonte Retificada Ip-65. Cor Da Luz ... A Definir (Branco Frio, Branco Quente, Azul, Verde, Vermelho, Roxo, Lilás, Rosa, Laranja)	45,4500	45.450,00
23	50,00	M	Mangueira Luminosa Em Led S, Decorativa, Mangueira De 12 A 13Mm De Diâmetro, Corte A Cada Um Metro; Com 30 A 36 Led S Por Metro; Led S Deitados Para Uma Visão Em 360 Graus; Potência Mínima De 3 W/Metro; Uso Externo; Mangueira De 2 Fios; Tensão 220V; Rolo Com 100 Metros, Contendo: 5 Cabos De Força, 5 Emendas, 5 Capas De Terminação. Nas Cores A Definir: (Branco Frio, Branco Quente, Azul, Verde, Vermelho, Roxo, Lilás, Rosa, Laranja, Multicolor Ou Rgb)	1.151,4300	57.571,50
24	100,00	Un	Cascata De Led C/ Estrobinho Cascata 400 Leds, Fio Branco C/ Diâmetro 1,8 Mm, Externo, 220V, Com Estrobinhos Nas Cores A Definir (Branco Frio, Branco Quente, Azul, Verde, Vermelho, Roxo, Lilás, Rosa, Laranja, Multicolor Ou Rgb) C/ 10M Comprimento, A Prova Dagua	175,9500	17.595,00
25	100,00	Un	Cascata De Led Fixos Cascata 400 Leds, Fio Transparente C/ Diâmetro 1,8 Mm, Externo, 220V, Com Estrobinhos Nas Cores A Definir (Branco Frio, Branco Quente, Azul, Verde, Vermelho, Roxo, Lilás, Rosa, Laranja, Multicolor Ou Rgb) C/ 10M Comprimento, A Prova Dagua	119,7000	11.970,00





26	400,00	Un	Fita De Led 12V, Ip20, 120 Leds/Metro 10W/M Com Comprimento De 5 Metros, Nas Cores Branco Frio, Branco Quente, Amarelo, Azul, Verde, Vermelho, Rosa, Roxo, Laranja, Rgb Com Fonte Blindada De 5A	39,9500	15.980,00
27	100,00	Un	Bateria Selada 12V 1,3 A	127,8200	12.782,00
28	200,00	Un	Led Fita 48W 12V Ip20 Temperatura 2700K Nas Cores A Definir (Branco Frio, Branco Quente, Azul, Verde, Vermelho, Roxo, Lilás, Rosa, Laranja, Multicolor Ou Rgb) Rolo Com 5 M Com Fonte Blindada 5A	62,7500	12.550,00
29	200,00	Un	Led Fita 2835 48W 240 Por Metro Rolo Com 5 M Nas Cores A Definir (Branco Frio, Branco Quente, Azul, Verde, Vermelho, Roxo, Lilás, Rosa, Laranja, Multicolor Ou Rgb) Com Fonte De 5A	89,7200	17.944,00
30	100,00	Un	Led Fita Rgb 5050 Colorido Mais Fonte E Controle De Luz Bi Volt Rolo Com 5 M	57,5000	5.750,00
31	200,00	Un	Chuva De Led Infinito 2,800Mm X500Mm Com 8 Tubos Cabo De Ligação 1M, Nas Cores Branco Frio	66,2600	13.252,00
32	100,00	Un	Chuva De Led Infinito 2,800Mm X500Mm Com 8 Tubos Cabo De Ligação 1M Verde	175,0000	17.500,00
33	100,00	Un	Chuva De Led Infinito 2,800Mm X500Mm Com 8 Tubos Cabo De Ligação 1M Colorido	97,0000	9.700,00
34	100,00	Un	Tubo Em Led Snowfall Branco Frio Na Função Meteoro 220v Dupla Face Com 8 Bastão De 50cm	79,0000	7.900,00
35	500,00	Un	Lâmpada Sílica Leitosa Bolinha 15 W 220 V 400 Lumins Temp 2700K Branco Morno	9,9000	4.950,00
36	10,00	Rol	Cabo Paralelo Flexível Branco Rolo Com 100Metros 6Mm	685,3500	6.853,50
37	10,00	Rol	Cabo Flexível Cor Marrom Rolo De 100M 2,5Mm	260,6100	2.606,10
38	100,00	Un	Luz Indicadora Em Cores Para Automóvel 12V	35,4000	3.540,00
39	100,00	Un	Botão De Partida Em Led Universal Iluminado	72,1000	7.210,00
40	20,00	Un	Carregador De Bateria Automotiva 12V Ate 300A Carga Lenta 2A	159,0000	3.180,00
41	320,00	Un	Controlador Led Endereçável Sem Fio Compatível Com Protocolo E1.31, Compatível Com Software Para 250 Conexões Simultâneas. Alimentação: 12 A 24Vcc. Potência Máxima: Até 360W. Controlador Deve Ser Compatível Com Fitas Led Ws2811, Ws2815, Apa102/Sk9822 Entre Outros. Corrente Mínima Por Canal 10A Com Proteção Contra Inversão De Polaridade Carcaça Em Material Antichama. Dimensões Aproximadas: 108 X 45 X 18 Mm	122,9400	39.340,80
42	1.000,00	M	Cabo Pp 3X 2.5Mm	10,9900	10.990,00
43	1.000,00	Un	Terminal Conector Fêmea E Macho 4Pinos Para Led Rgb	9,2900	9.290,00
44	25,00	Un	Borboleta De Led Decorativa Com Movimento E 100Cm De Largura	1.263,0000	31.575,00
45	5,00	Un	Festão Fio De Cobre 3Mil Leds 100 Metros Fio Transparente Bivolt Nas Cores (Branco	699,0000	3.495,00



			Quente)		
46	5,00	Un	Festão Fio De Cobre 3Mil Leds 100 Metros Fio Transparente Bivolt Nas Cores (Branco Frio)	700,0000	3.500,00
47	10,00	Un	Cordão Bolinha, Fio Rígido 240 Leds 50 Metros 24Volts Fio Transparente Na Cor De Led Rgb	238,5000	2.385,00
48	30,00	Un	Cascata Floco De Neve, Estrelas, Forma Branca 115 Leds 3X0,85M 220 Volts, Fio Transparente Na Cor Da Led Branco Quente	111,1400	3.334,20
49	20,00	Un	Flores De Jardim Dente De Leão, 24 Volts, 70Cm Na Cor Amarela	254,5000	5.090,00
50	10,00	Un	Haste De Acrílico Bolha Na Cor De Led Ambar, 12 Volts, 80 Cm	144,5000	1.445,00
51	15,00	Un	Borboleta Rabo De Andorinha, 1,87M Cor Âmbar	2.842,5000	42.637,50
52	15,00	Un	Borboleta Rabo De Andorinha, 1,87M Cor Azul	2.842,5000	42.637,50
53	30,00	Un	Cerejeira De 320 Leds Bivolt 35Cm Na Cor Branco Frio	130,0000	3.900,00
54	10,00	Un	Flores De Jardim Com Led Amarelo 12Volts 100Cm	245,0000	2.450,00
55	1.000,00	Un	Cordão De 100 Leds Com Estrobinhos Na Cor Dos Leds - Cordões 100 Leds, Fio Verde C/ Diâmetro 2,2 Mm, Com Sete Fios De Cobre, Externo, 220V, Com Estrobinhos Na Cor Dos Leds (80 Fixos E 20 Estrobinhos). Extensão 10 Mts, Tomada M/F, União De Até 10 Cordões. Potência Mínima: 5 Watts, Ip-44. Cordão Contendo Uma Resina De Proteção Na Base Dos Leds. Fonte Retificadora Ip-65 Retangular Blindada, Medidas Cla 6,2 X 3,3 X 2,5 Cm. Cores: Branco Frio, Branco Quente, Vermelho, Verde, Azul, Rosa, Roxo, Ouro, Verde Claro, Azul Claro	64,2000	64.200,00
56	10,00	Un	Cascata Com Estrela Na Ponta - Cascata Com 408 Leds Fixos Com Estrela De 17 Cm Na Ponta, Fio Cristal Transparente C/ Diâmetro 1,6 Mm, Externo, 220V, Cascatas Com 24 Caídas: Com Distância De 20 Cm Uma Da Outra. 12 Caídas Com 65 Cm, Com 9 Leds Na Caída E Mais A Estrela Na Ponta. 12 Caídas Com 40 Cm Com 5 Leds Na Caída E 17 Cm Com 10 Leds. Comprimento: 5 Metros + 1 Metro De Cabo De Força (Total 6 Metros), Tomada M/F, União De Até 3 Cascatas. Potência Mínima: 15 Watts. Ip- 44. Cascata Contendo Uma Resina De Ip-65 Retangular Blindada, Medidas Cla 6,2 X 3,3 X 2,5 Cm. Cores: Branco Frio, Branco Quente Tomada M/F, União De Até 3 Cascatas. Potência Mínima: 15 Watts. Ip- 44. Cascata Contendo Uma Resin	340,0000	3.400,00
57	50,00	Un	Rede De Leds Com Estrobinhos - Rede Com 360 Leds, Fio Verde C/ Diâmetro 2,2 Mm, Com Sete Fios De Cobre, Externo, 220V, Com Estrobinhos Na Cor Dos Leds (288	239,5000	11.975,00





			Fixos E 72 Estrobinhos), Medidas: 2,5 Largura X 1,80 Altura, Tomada M/F, União De Até 3 Redes. Potência Mínima: 27 Watts, Ip44. Rede Contendo Uma Resina De Proteção Na Base Dos Leds. Fonte Retificadora Ip-65 Retangular Blindada, Medidas Cla 6,2 X 3,3 X 2,5 Cm. Cores: Branco Frio, Branco Quente.		
58	200,00	Un	Arranjo Enfeite Decorativo Tipo Ouriço Iluminado Com 27 Galhos Dourados Em Arame Revestido, Cada Galho Com 20 Cm De Comprimento E 20 Leds, Sendo 16 Leds Fixos E 4 Estrobinhos. Ao Todo, São 540 Leds, Sendo 432 Fixos E 108 Estrobinhos, Com Diâmetro De 40 Cm. Cabo De Força Com Fio Cristal, Tomada Bivolt, Com 2,50M. Uso Interno E Externo. Ip44. Cores: Branco Quente, Ouro.	226,6700	45.334,00
59	200,00	Un	Cordão 180 Bolinhas - Cordões Com 180 Bolinhas Coloridas De 2,2 Cm, Com 18 Metros O Cordão, Bivolt, Distância De Uma Bolinha Para Outra De 10 Cm, Uso Externo, Ip 44. Potência Mínima: 6 Watts. Fio Verde Com 1,6 Mm. Cores: Coloridas.	164,5000	32.900,00
60	60,00	Un	Corde / Mangueiras De Leds Fixos - Corde/Mangueira Luminosa Em Leds, 13 Mm De Diâmetro, Corte A Cada Metro, Com 40 Leds Por Metro. Leds Deitados Para Uma Visão Em 360 Graus. Potência Mínima: 3 W/Mt. Uso Interno/Externo, Mangueira De 2 Fios. Tensão: 220 Volts. Rolo Com 100 Metros, Contendo: 5 Cabos De Força, 5 Emendas (Conectores De Interconexão) E 5 Capas De Terminação 13 Mm. Ip-44. Cores: Branco Frio, Branco Quente, Azul, Azul Claro, Verde, Vermelho, Rosa, Roxo	1.254,1800	75.250,80
61	60,00	Un	Mangueira Fita Cob Neon - Mangueira Cob Neon, Medida 10Mm X 14Mm, Totalmente Flexível, Alto Brilho, Corte A Cada 50 Cm, Com 288 Leds Por Metro. Uma Visão Em 180 Graus. Potência 3 W/Mt. Uso Interno/Externo. Tensão: 220 Volts. Rolo Com 100 Metros, Contendo: 15 Cabos De Força, 15 Emendas (Conectores De Interconexão) E 15 Capas De Terminação. Cores: Azul, Verde, Vermelho, Roxo, Rosa E Ouro.	1.298,0000	77.880,00
62	50,00	Un	Fita De Led Com Movimentos - Fita De Led Com Movimentos, Moving Leds, Com 7 Funções De Velocidade, Com Memória, Tomada Bivolt, Cabo De Força De 70Cm, Rolo Com 12 Metros. Potência Mínima: 24 Watts. Medidas Da Fita: Largura 1 Cm, Altura 0,5 Cm. Corte A Cada 15 Leds, 120 Leds Por Metro. Rolo Com 1.440 Leds. Uso Interno E Externo. Ip 44. Cores: Branco Frio, Azul Claro, Azul, Verde E Ouro.	268,0000	13.400,00
63	120,00	Un	Refletor De Led Rgb 50W Ipp66 A Prova De	48,0000	5.760,00





			Água		
64	50,00	Kg	Arame Bicromatizado 20Mm Kg Arame Liso Galvanizado Bwg12 2,77Mm 50Kg Zincado Leve Aco Com Baixo Teor Material Macio Normas Da Abnt 6331:2010	1.083,0000	54.150,00
65	50,00	Kg	Arame Bicromatizado 14Mm 50Kg Arame Liso Galvanizado	760,2500	38.012,50
66	10,00	Rol	Cabo Paralelo Flexível 2X1Mm Branco Com 100M	312,9900	3.129,90
67	50,00	Rol	Cabo Paralelo Flexível 2X1,5Mm Branco Rolo De 100M	387,3000	19.365,00
68	10,00	Rol	Cabo Paralelo Flexível 2X2,5Mm Branco Rolo Com 100 Metros	651,3300	6.513,30
69	50,00	Un	Conector Perfurante De Derivação10/95Mm	10,1000	505,00
70	1.000,00	Un	Terminal Femea 6,3Mm E Macho Latao Com Capas Isolantes Com Luva - Pacote Com 100 Unidades	42,2000	42.200,00
71	8.000,00	Un	Terminal Forquilha Modelo Garfo Na Cor Vermelha 10Mm/ Vm6Sv10-6	1,3500	10.800,00
72	2.000,00	Un	Terminal Eletrico Ilhos Tubular Simples 2,5Mm Vermelho/ Amarelo	0,1400	280,00
73	2.000,00	Un	Terminal Eletrico Ilhos Tubular Simples 6,00Mm Vermelho/Amarelo	0,4400	880,00
74	2.000,00	Un	Terminal Eletrico Ilhos Tubular Simples 10,0Mm Vermelho/Amarelo	0,5700	1.140,00
75	2.000,00	Un	Terminal Eletrico Ilhos Tubula Duplo Cor Vermelho/ Amarelo 4,00Mm	0,9500	1.900,00
76	1.000,00	Un	Abraçadeira De Nylon 3,6X100Mm Na Cor Branco Ou Preto - Pacote Com 100Peças	5,9400	5.940,00
77	1.000,00	Un	Abraçadeira De Nylon 2,5X150Mm Na Cor Branco Ou Preto - Pacote Com 100Peças	4,7500	4.750,00
78	100,00	Un	Adesivo Estrutural Bicomponente Epox De Alta Resistencia, De No Mínimo 200 Gramas	84,3200	8.432,00
79	100,00	Un	Lixa De Disco Hookit, Grão 120	3,1900	319,00
80	50,00	Un	Lixa De Disco Hookit, Grão 80, 6 Polegadas	2,7400	137,00
81	50,00	Un	Lixa De Disco Hookit, Grão 40, 6 Polegadas	3,0400	152,00
82	50,00	Un	Lixa De Disco Hookit, Grão 220, 6 Polegadas	2,9900	149,50
83	200,00	Un	Primer Poliuretano bicomponente, na cor cinza, conjunto com uma lata de Primer com 750ml e um catalisador de 150ml, é utilizado na cobertura de superfícies para posterior acabamento, indicado para a reparação de pintura automotiva, pequenos reparos na tinta ou pintura geral.	46,6300	9.326,00
84	100,00	Kit	Kit Primer Pu, Na Cor Branco,Galão De Um Litro	67,9000	6.790,00
85	100,00	Lt	Massa Plástica, Galão De Um Quilo Com Catalisador	20,0000	2.000,00
86	50,00	Kg	Removedor Pastoso Kg, Utilizado Para Remover Pinturas Automotivas E Ferragens	53,6000	2.680,00
87	100,00	Un	Thinner 2750 Para Esmaltesintético Galão 18 Litros	296,9800	29.698,00
88	50,00	Un	Tinta Esmalte Sintético Galão 18 Litros Base Tinner Na Cor Branca Para Pintura Automotiva	622,4700	31.123,50
89	10,00	Un	Tinta Esmalte Sintético A Base Deágua Galão 18 Litros Na Cor Branca	627,5600	6.275,60





90	100,00	Un	Tinta Esmalte Sintético A Base De Água, Galão 18 Litros Base Tinner Na Cor Branca Para Pintura Automotiva	572,6300	57.263,00
91	30,00	Un	Tinta Esmalte Sintético Na Cor Verde Clc/Folha, Galão 3,6 Litros	95,5000	2.865,00
92	30,00	Un	Tinta Esmalte Sintético Na Cor Azul Arara, Galão 3,6 Litros	167,4200	5.022,60
93	30,00	Un	Tinta Esmalte Sintético, Galão 3,6 Litros Na Cor Verde	95,0000	2.850,00
94	30,00	Un	Tinta Esmalte Sintético, Galão 3,6 Litros Na Cor Vermelha	82,8300	2.484,90
95	30,00	Un	Tinta Esmalte Sintético Na Cor Preto Fosco, Galão 3,6 Litros	111,8200	3.354,60
96	30,00	Un	Tinta Esmalte Sintético Na Cor Preto Vinilico, Galão 3,6 Litros	173,8200	5.214,60
97	50,00	Un	Tinta Poliéster Na Cor Ouro Lirra, Galão 3,600 Litros, Tinta Automotiva	479,6600	23.983,00
98	80,00	Un	Tinta Poliéster Na Cor Prata Lunar, Galão 3,600 Litros, Para Pintura Automotiva	184,4500	14.756,00
99	100,00	Un	Tinta Pu Com Catalisador Na Cor Vermelho Ferrari, Galão Com 3,600 Litros	501,2500	50.125,00
100	30,00	Un	Tinta Pu Com Catalisador Na Cor Verde, Galão Com 3,600 Litros	328,0000	9.840,00
101	30,00	Un	Tinta Pu Com Catalisador Na Cor Azul, Galão Com 3,600 Litros	379,6700	11.390,10
102	30,00	Un	Tinta Pu Com Catalisador Na Cor Preta, Galão Com 3,600 Litros	350,0000	10.500,00
103	50,00	Un	Tinta Pu Com Catalisador Na Cor Ouro, Galão Com 3,600 Litros	509,6700	25.483,50
104	15,00	Un	Tinta Pu Com Catalisador Na Cor Amarelo Ouro, Galão Com 3,600 Litros	560,0000	8.400,00
105	5,00	Un	Tinta Pu Com Catalisador Na Cor Azul Céu, Galão Com 3,600 Litros	560,0000	2.800,00
106	100,00	Un	Verniz Automotivo Alto Sólido, Kit No Mínimo 900 MI	171,9000	17.190,00
107	500,00	Un	Disco De Corte Fino Inox 4.1/2 X1,0Mm	2,3400	1.170,00
108	200,00	Un	Disco De Corte Para Metal E Açoinox 7	8,3800	1.676,00
109	10,00	Un	Disco De Serra Para Madeira Em Aço Carbono 305 Por 22,23 Mm	30,0000	300,00
110	20,00	Un	Disco De Serra Circular Para Madeira 9.1/4	69,3400	1.386,80
111	50,00	Un	Silicone Pu 40 Premium 400 Gramasincolor	29,6800	1.484,00
112	50,00	Un	Silicone Acrílico Selador Trincauso Geral Branco A Base D Água	13,8000	690,00
113	200,00	Un	Tinta Alumínio Opalescente Para Rodas Sintético 922 - 900 MI	38,0000	7.600,00
114	50,00	Un	Filme Plástico Para Isolamento Em Polietileno (Pead) Indicado Para Proteção Contra Névoas De Primer, Tinta E Verniz. Na Cor Transparente 4,50 M 20M Rolo De 20 M	274,8900	13.744,50
115	10,00	Un	Tinta Esmalte Sintético Base D Água Galão De 18 Litros, Na Cor Marrom	550,0000	5.500,00
116	20,00	Un	Fundo Fosfatizante Galão De 3,600	247,3700	4.947,40
117	50,00	Un	Tinta Spray Metálico Dourado, 350 MI	23,8100	1.190,50
118	100,00	Un	Fita Crepe Mask Automotiva, 48Mmx50Mts, Verde	16,0400	1.604,00
119	100,00	Un	Fita Crepe Automotiva Amarela 48Mm X 50M	14,7300	1.473,00





120	10,00	Un	Seladora Concentrada Para Madeira 3,6Lt, Fosco	163,4600	1.634,60
121	20,00	Un	Tinta Acrilica Pisos Cinza Escuro18 L	212,4500	4.249,00
122	50,00	Un	Rolo De Pintura De 15Cm, Espuma De Lã	6,3000	315,00
123	10,00	Un	Rolo De Pintura Normal 30Cm Antigota	32,4000	324,00
124	10,00	Un	Rolo De Espuma De 30Cm	20,4000	204,00
125	100,00	Un	Pincel No Tamanho 25Mm	4,9000	490,00
126	100,00	Un	Pincel No Tamanho 38Mm	6,1000	610,00
127	100,00	Un	Pincel 63Mm	9,4100	941,00
128	100,00	Un	Kit Resina E Fibra	110,0000	11.000,00
129	40,00	Un	Base Almofada Para Lixadeira Roto Orbital	51,3800	2.055,20
130	30,00	Un	Broca de aço rápido 12 mm	12,1000	363,00
131	10,00	Un	Broca De Aço Rápido 18.0 Mm.	2,9900	29,90
132	100,00	Un	Broca de aço rápido 3 mm	5,2300	523,00
133	50,00	Un	Broca de aço rápido 5mm.	9,8500	492,50
134	50,00	Un	Broca de aço rápido 6 mm	5,5500	277,50
135	50,00	Un	Broca de aço rápido 8 mm	7,5800	379,00
136	5,00	Un	Cabo para rolo de pintura - 23 cm	13,0200	65,10
137	50,00	Un	Chapa de compensado naval, 12 mm, de 2,20 x 1,60 m	264,0900	13.204,50
138	50,00	Un	Chapa de compensado naval, 15 mm, de 2,20 x 1,60 m	300,0100	15.000,50
139	50,00	Un	Chapa De Acrílico Cristal Transparente 300X100Cm 3Mm De Espessura	690,6200	34.531,00
140	20,00	Un	Cola Branca Para Madeira, Galão Com 4 Kg	85,9400	1.718,80
141	10,00	Un	Espátula, em aço temperado polido 5", resistente, para preparações de repintura e raspagens em geral, com cabo	15,5000	155,00
142	2,00	Kit	Jogo De Ponta Bits Ph2, Encaixe 1/4", Phillips, 50 Mm, Para Uso Em Parafusadeiras, Em Aço S2, Ponta Magnetizada, Embalagem Com 10 Peças.	19,1500	38,30
143	10,00	Kit	Jogo De Ponta Bits Ph2, Encaixe 1/4", Phillips, 75 Mm, Para Uso Em Parafusadeiras, Em Aço S2, Ponta Magnetizada, Embalagem Com 2 Peças.	30,8400	308,40
144	5,00	Kit	Kit Acessorios Para Compressor De Ar, 5 Pecas (Pistolas Pintura, Limpeza E Pulverizacao, Calibrador E Mangueira)	169,8200	849,10
145	100,00	Un	Lixa d'água nº 220	2,4500	245,00
146	100,00	Un	Lixa Flap Grama Nº 40 - 4.1/2" - Lixadeira Manual	4,0300	403,00
147	200,00	Un	Lixa seca nº 150	2,0900	418,00
148	200,00	Un	Lixa seca nº 100	1,2000	240,00
149	200,00	Un	Lixa seca nº 120	1,7000	340,00
150	4,00	Un	Martelo, unha 29; polido com cabo de madeira.	32,3100	129,24
151	10,00	Un	Pistola aplicadora de silicone, para tubos de até 310 ml, corpo metálico, cabo de alumínio, gatilho de aço, acabamentos galvanizados, modelo fechado, para aplicação de silicones e selantes em cartucho ou sachê	51,6800	516,80
152	10,00	Un	Pasta De Solda 450G	32,4500	324,50
153	6,00	Un	Chave Ajustável De Regulagem De10 Polegadas	34,2200	205,32
154	30,00	Un	Roda Pneumática 6X2 Para Carga De Rolamento Carrinho De Carga	66,3300	1.989,90



155	10,00	bar	Barra De Aço Chato, Retangular, 25,4 Mm X 4,76 Mm (L X E), 0,94 Kg/M	8,0200	80,20
156	5,00	bar	Barra De Aço Chato, Retangular, 25,4 Mm X 6,35 Mm (L X E), 1,2265 Kg/M 6M	10,9700	54,85
157	5,00	bar	Barra De Aço Chato, Retangular, 38,1 Mm X 12,7 Mm (L X E), 3,79 Kg/M 6M	33,4000	167,00
158	5,00	bar	Barra De Aço Chato, Retangular, 38,1 Mm X 6,35 Mm (L X E), 1,89 Kg/M	17,0500	85,25
159	5,00	bar	Barra De Aço Chato, Retangular, 50,8 Mm X 6,35 Mm (L X E), 2,53 Kg/M	21,8000	109,00
160	5,00	bar	Barra De Aço Chato, Retangular, 50,8 Mm X 9,53 Mm (L X E), 3,79Kg/M	32,6600	163,30
161	50,00	bar	Tubo Quadrado 15X15Mm Parede De 1,20Mm Barra Com 6M	32,6500	1.632,50
162	15,00	bar	Tubo Quadrado 20X20Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6M	43,7800	656,70
163	15,00	bar	Tubo Retangular 20X30Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6M	56,0800	841,20
164	15,00	bar	Tubo Quadrado 30X30Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6M	66,5300	997,95
165	15,00	bar	Tubo Retangular 30X50Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6M	89,3700	1.340,55
166	15,00	bar	Tubo Retangular 30X50Mm Parede 1,50Mm Barra Com 6M	112,0000	1.680,00
167	10,00	bar	Tubo Retangular 40X60Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6M	108,2700	1.082,70
168	10,00	bar	Tubo Retangular 40X60Mm Parede 1,50Mm Barra Com 6M	134,1300	1.341,30
169	20,00	bar	Tubo Quadrado 40X40Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6M	92,2200	1.844,40
170	5,00	bar	Tubo Retangular 40X80Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6M	142,1500	710,75
171	5,00	bar	Tubo Retangular 40X80Mm Parede 1,50Mm V	150,6100	753,05
172	5,00	bar	Tubo Retangular 70X30Mm Parede 1,84Mm Barra Com 6M	152,5200	762,60
173	5,00	bar	Tubo Retangular 70X30Mm Parede 1,50Mm Barra Com 6M	138,6000	693,00
174	5,00	bar	Tubo Redondo 16Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6M	30,0600	150,30
175	10,00	bar	Tubo Redondo 25Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6M	43,9000	439,00
176	10,00	bar	Tubo Redondo 32Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6M	55,5000	555,00
177	15,00	bar	Tubo Redondo 38Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6M	63,8000	957,00
178	15,00	bar	Tubo Redondo 50Mm Parede 1,20Mm Barra Com 6 M	95,0000	1.425,00
179	10,00	bar	Tubo Redondo 63Mm Parede Com 1,20Mm Barra Com 6M	120,9900	1.209,90
180	10,00	bar	Cantoneira Em Ferro 25Mm X 1/8	61,9300	619,30
181	10,00	bar	Cantoneira Em Ferro 30Mm X 1/8	78,6200	786,20
182	10,00	bar	Cantoneira Em Ferro 40Mm X 1/8	105,1800	1.051,80
183	10,00	bar	Cantoneira Em Ferro 40Mm X 3/16	150,2300	1.502,30
184	10,00	bar	Cantoneira Em Ferro 50Mm X 1/8	135,0000	1.350,00
185	10,00	bar	Cantoneira Em Ferro 50Mm X 3/16	225,3500	2.253,50
186	150,00	bar	Ferro Mecânico 1/4 Barra Com 6 Metros	15,4900	2.323,50





187	50,00	bar	Ferro Mecânico 3/8 (10Mm) Barra Com 6 Metros	31,7700	1.588,50
188	50,00	bar	Ferro Mecânico 1/2 (12,5Mm) Barra Com 6 Metros	49,9300	2.496,50
189	50,00	bar	Ferro Mecanico 5/16 (14,29Mm) Barra Com 6 Metros	26,0700	1.303,50
190	50,00	bar	Ferro Mecânico 3/4 (20Mm) Barra Com 6 Metros	120,8700	6.043,50
191	50,00	bar	Ferro Mecanico 1Pol (25,40Mm) Barra Com 6 Metros	241,3200	12.066,00
192	5,00	bar	Viga U Enrijecida 75X35Mm Barra Com 6 Metros	134,8400	674,20
193	100,00	Un	Haste De Flor Hortensia, Feita De Plastico 68Cm De Comprimento Nas Core Rosa Ou Roxo	44,5500	4.455,00
194	100,00	Un	Haste De Flor Rosas 62Cm - Vermelha	24,0000	2.400,00
195	100,00	Un	Haste De Flor Rosas 65Cm - Vermelha	27,5000	2.750,00
196	100,00	Un	Haste De Flor Hortensia 34Cm - Vermelha	39,7300	3.973,00
197	30,00	Un	Guirlanda Decorativa C/Grama Verde (Rustico) C/1Unid	124,9400	3.748,20
198	17,00	Un	Bola Fosca Texturizada Vazada Nude 8Cm Jg C/6Pc	65,0000	1.105,00
199	25,00	Un	Bola Trabalhada Fosca Azul 10Cm Jogo C/4Peças	100,0000	2.500,00
200	25,00	Un	Bola C/Paete Cha 10Cm Jg C/4Peças	99,0000	2.475,00
201	34,00	Un	Enfeite Pêndulo Em Formato De Bola E De Pinos Na Cor Vermelho E Branco 9Cm Jogo C/6Peças	85,9700	2.922,98
202	50,00	Un	Bola Pompom Vermelha 10Cm Jogo C/4Peças	84,6300	4.231,50
203	13,00	Un	Bola Com Listras Rosa E Branco 10Cm Jogo C/4Peças	94,8300	1.232,79
204	13,00	Un	Bola Listra Glitter Azul Claro 8Cm Jogo C/6Peças	88,0000	1.144,00
205	100,00	Un	Guirlanda Decorativa C/Grama Verd (Rustico) C/1Unid	77,5600	7.756,00
206	30,00	Un	Arvore Sanlorenzo 120Cm 182H	284,5000	8.535,00
207	15,00	Un	Arvore Tulum Nevada 270Cm C/1506H	3.675,0000	55.125,00
208	15,00	Un	Arvore Nevada De Mesa 75Cm	159,0000	2.385,00
209	100,00	Un	Bola Fosca Texturizada Vazada Nde 8Cm Jg C/6Pc	48,3300	4.833,00
210	100,00	Un	Bola Trabalhada Fosca Azul 10Cm Jg C/4Peças	90,9000	9.090,00
211	100,00	Un	Bola Com Losangos Ouro 8Cm Jg C/6Peças	56,0000	5.600,00
212	100,00	Un	Enfeite Pêndulo Em Formato De Bola E De Pinos Na Cor Vermelho E Branco 9Cm Jogo C/6Peças	69,0000	6.900,00
213	50,00	Un	Bola Listra Glitter Azul Claro Jogo C/4Peças	76,1200	3.806,00
214	100,00	Un	Bola Listra Glitter Rosa Clara Jogo C/4Peças	55,4500	5.545,00
215	100,00	Un	Bola Trançada Lilas E Rosa Claro 8Cm Jogo C/6Peças	49,7000	4.970,00
216	100,00	Un	Bola Lisa Fosca E Glitter Sort Na Cor Vermelha 7Cm Jogo C/4Peças	39,7500	3.975,00
217	1.000,00	Un	Decoração Galho Flor Poinsettia , Haste Feita De Plástico Com Pétalas De Tecido De Boa Qualidade, Ideal Para Decorações De Ambiente E Composições De Guirlandas	32,9000	32.900,00



			Cor Bergamo (Vermelho Mais Forte) A Partir De 34Cm De Comprimento		
218	2.000,00	Un	Decoração Galho Flor Poinsettia , Haste Feita De Plástico Com Pétalas De Tecido De Boa Qualidade, Ideal Para Decorações De Ambiente E Composições De Guirlandas Cor Vermelho A Partir De 25Cm De Comprimento	19,0000	38.000,00
219	1.000,00	Un	Decoração Galho Flor Poinsettia , Haste Feita De Plástico Com Pétalas De Tecido De Boa Qualidade, Ideal Para Decorações De Ambiente E Composições De Guirlandas Cor Champanhe A Partir De 30Cm De Comprimento	38,1000	38.100,00
220	2.000,00	Un	Galho De Folhagem Ficus Artificial, Confeccionado Em Plástico E Arame. Este Produto Possui Dimensões De 55 Cm De Altura E 45 Cm De Largura, Que Podem Ser Ajustadas Conforme A Sua Necessidade. O Galho É Composto Por 3 Hastes E Aproximadamente 42 Folhas Permanentes, Com Medidas Variadas. A Maior Folha Mede 9 Cm De Altura E 4 Cm De Largura. As Folhas Artificiais Têm Uma Cor Verde Vibrante, Enquanto O Ramo Apresenta Uma Tonalidade Marrom Realista. A Haste Flexível Permite Mudanças De Forma, E O Acabamento De Alta Qualidade Garante A Durabilidade Do Produto	5,6800	11.360,00
221	300,00	Un	Pendentes De Cerejeira, Procuradas Para Decoração De Muros, Paredes E Ambientes. Ideal Para Jardins Verticais, Arranjos Suspensos, Paineis Verde, Casamentos, Jardins Artificiais, Decoração De Casa, Festas Temáticas, E Muito Mais. Uma Folhagem Linda Com Perfeita Semelhança Com A Planta Natural Altura: 105 Tem Folhagem Exuberante E Vibrante, Dará Um Toque Especial A Sua Decoração. Compre As Folhagens E Crie Você Mesmo Lindos Arranjos. Altura: 105 Cm Material: Tecido Sintético + Plástico Flexível	44,0000	13.200,00
222	500,00	Un	Folhagens Artificiais De Eucalipto Premium Com Uma Altura De 25 Centímetros, Largura De 20 Centímetros E Seis Galhos Bem Definidos, Esses Picks De Folhagens Proporcionam Uma Flexibilidade Incrível Na Hora De Decorar. O Principal Destaque Desses Picks De Eucalipto Premium Artificiais É A Sua Incrível Atenção Aos Detalhes. Cada Maço Contém 30 Mini Hastes Que Imitam Fielmente As Características Das Folhas Naturais, As Texturas E Cores São Tão Realistas Que Muitas Vezes É Difícil Distinguir Essas Plantas Artificiais Das Naturais. Além Da Sua Impressionante Semelhança Com O Eucalipto Real, Esses Picks Têm Outra	28,2000	14.100,00





			Vantagem: São Feitos De Plástico De Alta Qualidade, Isso Os Torna Duráveis E Resistent		
223	500,00	Un	Galho De Flor De Cerejeira Rosa Artificial Composição: Arame, Plástico, Seda, Colorido 60 Cm Feito Em Material De Ótima Qualidade.	10,5000	5.250,00
224	150,00	Un	Fita Isolante Pvc Na Cor Branco, rolo com 19mm x 10m	2,2600	339,00
225	150,00	Un	Fita Isolante Pvc Na Cor Amarelo rolo com 19mm x 10m	2,2500	337,50
226	150,00	Un	Fita Isolante Pvc Na Verde rolo com 19mm x 10ms	2,6500	397,50
227	150,00	Un	Fita Isolante Pvc Na Cor Azul, rolo com 19mm x 10m	3,6100	541,50
228	150,00	Un	Flor De Jardim Vermelha 100Cm 2W 12V	149,6500	22.447,50
229	150,00	Un	Flor De Jardim Amarela 100Cm 2W 12V	158,3900	23.758,50
230	150,00	Un	Flor De Jardim Rosa 100Cm 2W 12V	158,3900	23.758,50
231	5,00	Un	Conjunto 3 Pç Flores De Verao Br Quente Bivolt	1.624,3000	8.121,50
232	156,00	Un	Flores De Jardim Dente De Leão, 24 Volts, 70Cm 1W Na Cor Branco Quente Kit C/10 + 1 Fonte	315,6000	49.233,60
233	20,00	Un	Borboleta Dinamica 40Cm Branco Frio Bivolt	214,5000	4.290,00
234	20,00	Un	Borboleta Dinamica 40Cm Branco Quente Bivolt	214,5000	4.290,00
235	60,00	Un	Forma De Led Floco De Neve Snowfall Br Quente 40Cm 220V	137,9000	8.274,00
236	60,00	Un	Forma De Led Estrela 5 Pontas Snowfall Br Quente 220V	45,9000	2.754,00
237	50,00	Un	Haste Jardim Vagalume 6Led 97Cm 23Mm Base Coração 12-24V	169,8900	8.494,50
238	5,00	Un	Cogumelos Reishi Cj Com 3 Tamanhos 20/25/30 Cm 12V - Amarelo	426,9000	2.134,50
239	10,00	Un	Grilo Led 35Cm 12V Com Som	417,2100	4.172,10
240	1,00	Blc	Arvore De Led 5400 Leds 6 M 36V Bordo Vermelho / Rosa	39.695,8100	39.695,81
241	2.000,00	Un	Cordão Com Strobino Com No Mínimo 100 Leds Blindados, Cor Do Fio Verde, Diâmetro Do Fio No Mínimo De 1,8 Mm Para Uso Externo, 220 Volts Com No Mínimo 20 Strobinos E 80 Leds Fixos Com Extensão De No Mínimo 9 Metros, Tomada Macho/Fêmea Para União De Até 5 Cordões, Potência Mínima De 3.8 W Ip-44. Cordão Contendo Resina De Proteção Na Base Dos Leds, Com Fonte Retificada Ip-65. Cor Da Luz ... A Definir (Azul, Verde, Vermelho, Roxo, Lilás, Rosa, Laranja)	45,3300	90.660,00
242	2.000,00	Un	Cordão Com Strobino Com No Mínimo 100 Leds Blindados, Cor Do Fio Transparente Cristal Ou Na Cor Do Led, Diâmetro Do Fio No Mínimo De 1,8 Mm Para Uso Externo, 220 Volts Com No Mínimo 20 Strobinos E 80 Leds Fixos Com Extensão De No Mínimo 9 Metros, Tomada Macho/Fêmea Para União De Até 5 Cordões, Potência Mínima De 3.8 W Ip-44. Cordão Contendo Resina De	49,7300	99.460,00





			Proteção Na Base Dos Leds, Com Fonte Retificada Ip-65. Cor Da Luz ... A Definir (Branco Frio, Branco Quente, Azul, Verde, Vermelho, Roxo, Lilás, Rosa, Laranja)		
243	3.000,00	Un	Fita Led Endereçavel Rgb 2811 Com 300 Leds 12V, Ip67, Fita De Led Ideal Para Figurino, Rolo Com 5Metros	41,4200	124.260,00
244	1.000,00	Un	Fita Led Neon Endereçavel. Ws2811. 84 Leds/M Flex A Prova D'Agua 12V Rolo De 5M	139,9000	139.900,00
245	1.000,00	Un	Cordão De 150 Leds Com Estrobinhos Fio Transparente - Cordões 150 Leds, Fio Cristal Transparente, C/ Diâmetro 2,2Mm, Com Sete Fios De Cobre, Externo, 220V, Com Estrobinhos Na Cor Branca (120 Fixos E 30 Estrobinhos). Extensão 15 Mts, Tomada M/F, União De Até 7 Cordões. Potência Mínima: 7 Watts. Ip- 44. Cordão Contendo Uma Resina De Proteção Na Base Dos Leds. Fonte Retificadora Na Cor Branca, Ip-65 Retangular Blindada, Medidas Cla 6,2 X 3,3 X 2,5 Cm. Cores: Vermelho, Verde, Azul	85,0000	85.000,00
246	60,00	Un	Corda/Mangueiras De Leds Com Estrobinhos - Corda/Mangueira Luminosa Em Leds, 13Mm De Diâmetro, Corte A Cada Metro, Com 40 Leds Por Metro Com Estrobinhos. Cada Metro Contém 8 Estrobinhos E 32 Leds Fixos. Leds Deitados Para Uma Visão Em 360 Graus. Potência Mínima: 3W/Mt. Uso Interno/Externo. Mangueira De 2 Fios. Tensão 220 Volts. Rolo Com 100 Metros Contendo: 5 Cabos De Força, 5 Emendas (Conectores Interconexão) E 5 Capas De Terminação 13Mm. Ip-44. Cores: Branco Frio, Branco Quente, Azul, Azul Claro, Verde, Vermelho, Rosa, Roxo.	1.540,0000	92.400,00
247	10,00	Un	Árvore Cerejeira Com 3.128 Leds, Altura: 4,0 Metros. Bivolt Para Uso Externo. Ip-44. Leds Na Cores: Branco Frio, Branco Quente, Vermelho, Azul, Azul Claro, Ouro, Rosa.	12.796,0000	127.960,00
248	2.000,00	Un	Terminal Eletrico Ilhos Tubular Duplo Cor Vermelho/ Amarelo 10,00Mm	42,5100	85.020,00
249	20,00	Un	Arvore Cerejeira 3M 2272L Rgb Com Função Bivolt	4.566,6400	91.332,80
250	5,00	Un	Cogumelos Wonderland Cj Com 3 Tamanhos 105/150/195Cm 24V 200W - Verm/Vd/Roxo	17.697,2500	88.486,25
				Valor Total	R\$ 3.313.250,04
Requisição nº 137/2026					

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e



específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4 O objeto deste processo não tem natureza continuada.

Do Prazo de Vigência:

1.5 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

Da Licitação NÃO Exclusiva para ME/EPP:

1.6 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

1.6.1 **Itens 1 a 240** exclusivos a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

1.6.2 **Itens 241 a 250** considerando que o valor estimado ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será de ampla participação, permitindo a concorrência de empresas em geral. Isso se dá conforme o disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a não aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte quando tal medida não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo à execução do objeto contratual.

1.6.2.1 Na presente contratação, impõe-se a necessidade de padronização dos itens de decoração natalina, de forma a garantir a uniformidade estética dos ambientes e espaços públicos que receberão a ornamentação. A aquisição dos itens junto a um único fornecedor para cada item evita diferenças de tonalidade, acabamento, textura, brilho, dimensões e demais características visuais que possam ocorrer entre fabricantes distintos, comprometendo a harmonia e a identidade visual da decoração.

1.6.2.2 Além disso, a padronização assegura a compatibilidade entre os materiais, a uniformidade das especificações técnicas, a qualidade dos produtos, bem como a garantia oferecida pelo fornecedor. A contratação de mais de um fornecedor para um mesmo item poderá resultar em variações perceptíveis entre produtos aparentemente semelhantes, prejudicando o resultado final da ornamentação natalina e dificultando o gerenciamento contratual, o controle de qualidade, a conferência dos materiais e eventual acionamento de garantia.

1.6.2.3 Dessa forma, considerando a necessidade de manter a identidade visual da decoração natalina em todos os locais contemplados, bem como de assegurar maior eficiência na execução contratual, justifica-se que os itens não sejam divididos em cotas, preservando-se a padronização dos produtos a serem fornecidos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:

- A. () pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B. (x) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- C. () é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D. (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme orientação do fabricante, para transporte, com identificação do conteúdo, volume, secretaria solicitante e se possível número do empenho.

4.2 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

Da Sustentabilidade:

4.3 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.4 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.5 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.6 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- 4.7 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 4.8 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.9 Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

4.10 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar).

4.11 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local.

4.12 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.13 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.14 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

4.15 Priorizar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

Da Subcontratação:

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho. Na Nota de Empenho conterà todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.3 Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme constará na nota de empenho, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio:

5.4 Barracão municipal localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco - PR, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

6.7 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura, ou seja, a Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, Matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.8 O gestor indica como fiscal administrativo do contrato, o servidor Leonardo Bertoncello, Assistente em Gestão, matrícula nº 116041/1.

6.9 O Gestor indica como fiscal técnico do contrato, a servidora Elisandra das Chagas Silvestri, Chefe do Setor de Promoção, Matrícula nº 111449/3.

6.10 Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**, os lances deverão ser ofertados pelo **“VALOR UNITÁRIO”**, observadas as condições definidas no Edital e seus Anexos.

7.2 Para os Itens 01 a 240, exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), onde os valores deram menores que R\$ 80.000,00 aplica-se neste processo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Das Exigências de Habilitação:

7.3 Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 3.313.250,04 (três milhões trezentos e treze mil duzentos e cinquenta reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha, em anexo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme Princípio do Planejamento Integrado, observando-se a Indicação Contábil em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.7 O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.8 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.9 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.11 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.12 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: Leonardo Bertoncello

Do Setor de Planejamento de Contratações: Mateus Neumann

Do Secretário que acompanhou o processo: Ivete Ferrarini lakmiu.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02B8-9F8E-3D02-2F33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATEUS CARRETT NEUMANN (CPF 924.XXX.XXX-20) em 06/07/2026 16:18:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 07/07/2026 08:13:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO BERTONCELLO (CPF 099.XXX.XXX-35) em 07/07/2026 08:40:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/02B8-9F8E-3D02-2F33>